

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN
PORTARIA Nº 023/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS**, no cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Eng. Paulo de Frontin - RJ, 5 de outubro de 2026.

JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:CCF0EC74

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN
PORTARIA Nº 024/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, Sr. **RICARDO CARDOZO AMANCIO**, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Eng. Paulo de Frontin - RJ, 5 de outubro de 2026.

VEREADOR JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:01C3E793

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN
PORTARIA Nº 025/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, Sr. **VALDECIR BRUNO ANTUNES DO CARMO**, no cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Eng. Paulo de Frontin - RJ, 6 de outubro de 2026.

VEREADOR JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:D8FBE16C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 048/2026 - NOMEAÇÃO DE GISELLI DE
SOUZA TAVARES

PORTARIA Nº 48 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE PLÊNARIO E COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada no cargo comissionado de Assessor de Plenário, Relações Públicas e Comunicações Legislativas (**DAS 1**), a Sr.ª **GISELLI DE SOUZA TAVARES** – CPF n.º 10*.***.***-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/10/2026.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de outubro de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:D6CF0F09

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017 / 26 = C. M. DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais, em atenção à reunião Ordinária realizada em 14 de outubro que lhe confere o Art. 6º § único da Lei Municipal nº. 1.139 de 2013, c/c o Art. 8 § único do Regimento Interno, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem:

Considerando que são atribuições do Conselho Municipal de Saúde, fiscalizar, normatizar e deliberar sobre os órgãos onde as atividades desenvolvidas com ações e serviços na área da política de Saúde;

Art. 1º. APROVAR por unanimidade o Relatório Detalhado do Quadrimestre – RDQA – 2º do ano de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada, ratificando os atos decisórios já praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 15 de outubro de 2026.

SOLANGE DE MELO WERMELINGER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:07D3DDEC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018 / 26 = C. M. DE SAÚDE

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Técnico e do Protocolo de Fluxos e Procedimentos do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no âmbito do Município de Duas Barras RJ.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais, em atenção à reunião Ordinária realizada em 14 de outubro que lhe confere o Art. 6º § único da Lei Municipal nº. 1.139 de 2013, c/c o Art. 8 § único do Regimento Interno, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 55, de 17 de junho de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 15.390, de 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros, transparentes e objetivos para a concessão de transporte, diárias e ajuda de custo para pacientes e acompanhantes;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime do Plenário deste Colegiado na referida reunião, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico e o Protocolo de Fluxos e Procedimentos do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Município de Duas Barras/RJ.

Art. 2º O Regulamento aprovado por esta Resolução consta como Anexo I, constituindo partes integrantes e indissociáveis deste ato normativo para todos os efeitos legais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias para o cumprimento integral do disposto nesta Resolução e em seus anexos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de outubro de 2026.

SOLANGE DE MELO WERMELINGER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 018/2026, nos termos da legislação vigente.

FREDERICO DE CASTRO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Mat.21647

ANEXO I – REGULAMENTO TÉCNICO DO TFD MUNICIPAL

APRESENTAÇÃO

O T.F.D. visa garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de outro município. O artigo 5º da Portaria MS nº 055/1999 estabelece que as Secretarias de Estado da Saúde devam propor estratégias de gestão do T.F.D. de acordo com a realidade de cada região. O presente manual define, portanto, a responsabilidade da Secretaria de Saúde traça critérios de autorização, fluxos e rotinas relativas ao Tratamento Fora de Domicílio dos usuários do SUS no município de Duas Barras. Com a descentralização referida no artigo 198, inciso I, da Constituição Federal de 1988, os municípios assumiram a responsabilidade pela integral saúde da população, tanto na atenção básica obrigação indisponível, indeclinável, quanto na colocação à disposição dos meios de acesso aos serviços especializados que requerem estrutura e conhecimento mais avançados. Por conseguinte, observa-se que as iniciativas de saúde não podem contar com estrutura restrita aos municípios, já que existem aqueles que não possuem em seus territórios condições de ofertar ações e serviços de saúde compreendidos como de alta e de média complexidade, razão pela qual a elaboração e execução de consensos e estratégias regionais mostram-se de rigor, no intuito de restar assegurada aos usuários do SUS a possibilidade de terem acesso às ações e serviços, independentemente da complexidade requerida à sua implementação, incluindo aí a organização de fluxos de encaminhamento (referência) e de retorno dos pacientes ao local de origem, com informações sobre o atendimento realizado (contra-referência).

COMO FUNCIONA O TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD

Para realizar a solicitação de cadastro no T.F.D., o paciente deverá apresentar cópias simples dos documentos abaixo:

Documento de encaminhamento do SUS: laudo médico de Tratamento Fora do Domicílio do médico especialista contendo a patologia e o diagnóstico, com data atual, CRM, nome e assinatura do médico legível;

Exames comprobatórios do diagnóstico médico;

Declaração médica da necessidade de acompanhante (se necessário);

RG, CPF e Cartão do SUS do paciente;

Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, gás ou telefone) que deverá estar em nome do paciente ou do responsável legal.

Assinatura do Termo de ciência das regras do T.F.D.(anexo II).

O processo de T.F.D. terá validade de 01 (um) ano para atendimento dentro da mesma patologia, considerando a data do laudo médico como referência. Após esse período, se o paciente permanecer em tratamento fora do domicílio, o médico assistente deverá emitir um novo laudo para continuidade do benefício do T.F.D.. Além disso, o paciente precisa apresentar comprovante de residência atualizado. O

pedido de T.F.D. deve permanecer o mesmo, devendo ser mantido o ano de abertura do processo e o ano de renovação.

A Gerência da Central de Regulação Municipal é composta por uma equipe, que é responsável pela análise técnica das solicitações de T.F.D. Esta gerência pode autorizar, indeferir ou solicitar informações complementares ao médico assistente (médico do paciente), bem como solicitar parecer ou avaliação do paciente em outras Unidades que dispõem dos serviços no município.

As solicitações de T.F.D. indeferidas serão devolvidas ao paciente para ciência a fim de que providencie outros documentos caso sejam necessários. O transporte pelo município deve ser agendado ao setor de transporte sob gerenciamento da SMS com o prazo máximo de até 07 dias antes da data da consulta, salvo em casos que o hospital de referência agende a consulta após este prazo.

O número de veículos coletivos é limitado podendo não haver vagas de última hora. Para o agendamento do transporte coletivo é necessário que o paciente ou seu representante apresente o cartão do TFD ao setor de transportes da SMS e a marcação do hospital com data e horário da consulta, para assim receber seu comprovante de embarque que será entregue ao motorista no local de embarque dos veículos. Só será permitido 01 (um) acompanhante (quando houver indicação médica) por paciente em T.F.D., inclusive em pacientes menores de idade, salvo exceções que serão avaliadas pela coordenação do T.F.D. O transporte dos veículos a disposição pode ser utilizado em casos que o paciente se encontra internado e o médico assiste exija a presença do acompanhante em dias especificados por laudo médico.

DOS ACOMPANHANTES:

Somente será permitido a presença de acompanhantes mediante a solicitação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado. Os acompanhantes deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, documentados e capacitados física/mentalmente. Só será permitido 01 (um) acompanhante (quando houver indicação médica) por paciente em T.F.D, inclusive em pacientes menores de idade, salvo exceções que serão avaliadas pela Central de Regulação junto a coordenação do setor de Transportes sob Gerência da SMS.

Gestantes, lactantes (exceto nos casos em que os pacientes são os próprios lactentes) e portadores de deficiência física ou mental, por dificuldades em auxiliar o paciente, não poderão ser acompanhantes de usuários do T.F.D.

O acompanhante deverá retornar à localidade de origem em casos de prolongada internação do paciente, salvo quando, a critério médico, a sua permanência for aconselhada.

O T.F.D. não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da substituição de acompanhante durante o curso do tratamento/ou permanência as unidades de referencia pactuadas regionalmente via SUS.

Pacientes menores de idade só poderão viajar acompanhados por representante legal.

Pacientes que não possuírem nenhum familiar, responsável ou conhecido que possa acompanhá-lo no tratamento fora domicílio a Secretaria Municipal de Saúde através de ação conjunta com a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS/CREAS) adotarão medidas para garantir a proteção integral e a viabilidade do tratamento.

Poderão viajar com acompanhantes os pacientes maiores de 60 (sessenta) anos, pacientes em tratamento oncológico, pacientes em tratamento com oftalmologista e pacientes com declaração médica justificando a necessidade de acompanhamento.

REFERENCIAS DE ATENDIMENTO

Somente será permitido o referido serviço agendamento de transporte coletivo de pacientes aqueles que por ventura estejam sob viabilidade as unidades em saúde sob referência do município de Duas Barras, sejam elas através de pactuação regional estabelecida pela SES (Secretaria Estadual de Saúde), pelos convênios pactuados em âmbito municipal.

Ficam expressamente vedados os acessos ao serviço de transporte coletivo de pacientes e acompanhantes em TFD:

Encaminhamentos oriundos a rede privada;

Embarque/Desembarque de pacientes e acompanhantes fora dos limites do município de Duas Barras/RJ;

Solicitações de transporte que não sejam exclusivamente aos serviços em saúde, sejam elas:

Atividades esportivas;

Atividades culturais/lazer;

Visitas íntimas as unidades prisionais;

Perícias médicas por orientação de quaisquer institutos de previdência (público/privado);

RESGATE DE PACIENTES

Resgate de pacientes em unidades privadas (após internação).

Será permitida a realização do resgate de paciente oriundos em unidades sob referência ao SUS – em consonância com os agendamentos previamente realizados e mediante a disponibilidade diária em caráter coletivo sob a previa comunicação oficial junto ao setor de transporte da SMS do Município de Duas Barras/RJ.

Fica vedada a realização de resgate de pacientes pós período de internação/realização de procedimentos desacompanhados;

Fica vedada a realização de resgate de pacientes com previsão de desembarque em locais fora dos limites do Município de Duas Barras/RJ.

REFERÊNCIAS BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº. 1.559, de 17 de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde– SUS.

Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília. 2008. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/1999/prt0055_24_02_1999.html

Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS.

Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília. 1999. em: Manual de Normatização do Tratamento Fora de Domicílio – TFD. Disponível . Acesso em: 09 de ago. 2021.

Recomendação Administrativa TFD Municípios. Disponível em: . Acesso em: 06 de ago. 2021 Secretaria Estadual de Saúde. Resolução SES nº 171 de 28 de Novembro de 2011. Disponível em: . Acesso em: 09 de ago. 2021

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:1BB79AB6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 5257/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Zenilda Rodrigues Pinheiro, Trabalhador Braçal, matrícula nº 20/2075, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3051/2026, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2027.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva

Código Identificador:3A2B0A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5258/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 884, de 27 de agosto de 2008, bem como,

CONSIDERANDO a recomendação médica contida no processo administrativo nº 1074/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **FLÁVIA STEFÂNIA DA SILVEIRA**, matrícula **20/2355**, ocupante do cargo de Inspetor de Disciplina, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**, a **Redução de Carga Horária de 50% (cinquenta por cento)** pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com Lei nº 884 de 27 de agosto de 2008.

Art. 2º A presente redução tem eficácia a partir de **30 de setembro de 2026**, conforme laudo médico e parecer da Médica do Trabalho constante no processo supramencionado.

Art. 3º A servidora permanecerá com a carga horária reduzida enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a concessão, devendo a medida ser reavaliada ao término do período estipulado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:935588E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5259/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 5256/2026 que nomeia a Sra. Rosane Leal Lopes, no cargo de Assessor Técnico em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:E69592E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5260/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Rosane da Silva Souza, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional, símbolo DAS 04

(quatro), na Secretaria Municipal de Promoção Social- SEMPROS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:634D0E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5261/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo do funcionário Jhonatan Anastacio da Conceição Alves, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Jhonatan Anastacio da Conceição Alves, do cargo de Assessor Técnico de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil- SEMADEC.

Art. 2º. NOMEAR, Jhonatan Anastacio da Conceição Alves, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico de SV Públicos, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública - SEMOSP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F485349F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5261/2026

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484, de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a bonificação anteriormente concedida à servidora Izabela Rent Cerqueira Pereira Amâncio, Agente Administrativo, matrícula nº 20/2330, de 6% pela Portaria nº 5109/2026 (Processo Administrativo nº 2099/2026) com um total de 520 horas em cursos de capacitação;

CONSIDERANDO que o limite máximo de bonificação por cursos de aperfeiçoamento é de 10% (dez por cento);

CONSIDERANDO a comprovação/solicitação de mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, conforme requerido no Processo Administrativo nº 2892/2026, somando um total de 680 horas em cursos de aperfeiçoamento,

RESOLVE:

Art. 1º. FICA CONCEDIDO à servidora Izabela Rent Cerqueira Pereira Amâncio, matrícula nº 20/2330, mais 2% (dois por cento) de bonificação sobre o vencimento base de sua carreira, em virtude da realização de mais 160 (cento e sessenta) horas em cursos de aperfeiçoamento, devidamente comprovadas no Processo Administrativo nº 2892/2026, totalizando 8% (oito por cento) de bonificação, restando 40h para serem computadas na próxima bonificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva

Código Identificador:AE0F15C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5262/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo da funcionária Arlete Rosa Soares, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Arlete Rosa Soares, do cargo de Assessor Técnico de SV Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública - SEMOSP.

Art. 2º. NOMEAR, Arlete Rosa Soares, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico Educacional, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva

Código Identificador:4F1AD661

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5263/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo da funcionária Maiara Aparecida do Nascimento de Carvalho, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Maiara Aparecida do Nascimento de Carvalho, do cargo de Assessor Técnico Educacional, da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 2º. NOMEAR, Maiara Aparecida do Nascimento de Carvalho, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico em

Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva

Código Identificador:D264A6D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5265/2026

EMENTA: Dispõe sobre a constituição e designação dos membros da Comissão Especial de Análise Documental dos Pareceristas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência dos procedimentos administrativos relacionados aos editais de fomento cultural promovidos pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e conferência da documentação apresentada pelos profissionais inscritos para atuação como pareceristas nos editais de fomento cultural;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Memorando nº 51, de 15 de outubro de 2026, bem como a indicação da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1139/2026;

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída a Comissão Especial de Análise Documental dos Pareceristas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Engenheiro Paulo de Frontin, com a finalidade de analisar e conferir a documentação apresentada pelos profissionais inscritos para atuação como pareceristas nos editais de fomento cultural do Município.

Art.2º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Análise Documental dos Pareceristas os seguintes servidores municipais:

I – **FELIPE BELÉM DO CARMO VIEIRA**, CPF nº 178.548.587-30, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura;

II – **TIAGO DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 176.693.937-69, ocupante do cargo de Coordenador de Políticas para Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura;

III – **DANÚBIA MACEDO DE ALMEIDA XAVIER**, CPF nº 120.686.927-59, ocupante do cargo de Subsecretária de Planejamento e Orçamento, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Análise Documental dos Pareceristas:

I – Receber, analisar e conferir a documentação apresentada pelos profissionais inscritos para atuação como pareceristas nos editais de fomento cultural do Município;

II – Verificar o atendimento aos requisitos documentais e às condições estabelecidas nos respectivos editais e na legislação aplicável;

III – Examinar a regularidade, a autenticidade aparente e a conformidade dos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos e diligências complementares, observadas as disposições editalícias;

IV – Elaborar relatórios, atas e pareceres conclusivos acerca da análise documental realizada;

V – Encaminhar os resultados das análises à Secretaria Municipal de Cultura, para adoção das providências administrativas cabíveis;

VI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência durante os procedimentos de análise documental.

Art.4º. A Comissão exercerá suas atividades de forma colegiada, observadas as disposições dos respectivos editais, devendo seus membros declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade da análise.

Art.5º. A Comissão poderá solicitar às unidades administrativas municipais informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, respeitadas as competências de cada órgão e as disposições legais aplicáveis.

Art.6º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional pelo exercício das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 7º. A Comissão permanecerá constituída enquanto necessária à realização dos procedimentos de análise documental dos pareceristas vinculados aos editais de fomento cultural do Município, podendo ser alterada ou dissolvida mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2C16FA10

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO 2.238/2026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 2.238/2026

Partes MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.079.480/0001-00, situada à Praça Roger Malhades, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, CEP 26.650-000/RJ, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado MUNICÍPIO e os credores FERNANDO KIYOSHI SASAKI DA CUNHA e PEDRO HENRIQUE SASAKI DA CUNHA proprietários do imóvel situado na Avenida João Batista Ferrini, 92, Sobreloja, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei 14.133/21, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº 2.238/2026, conforme as orientações contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município e do Parecer da Controladoria Geral do Município

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o LOCADOR no valor de R\$ 10.766,88 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), devidamente apurado na forma da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Avenida João Batista Ferrini, 92, Sobreloja, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.122.2001.2201.3.3.90.36.00.00.00.00.1.573.0000.0000

02.005.12.122.2001.2201.3.3.90.36.00.00.00.00.1.704.0000.0000

Data da assinatura: 21/08/2026

Publicado por:

Leonardo Siqueira Castro da Silva

Código Identificador:2F55EE25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº134/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº994/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SIMAP DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS LTDA – CNPJ no 18.108.706/0001-37,

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de água mineral (garrafas retornáveis de polycarbonato de 20 litros e em embalagens de 500ml com e sem gás), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$16.411,00 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais).

ITEM	Descrição:	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água classificada como mineral Acondicionada em embalagem retornável garrafão de polycarbonato de 20L.	Unid.	1500	R\$9,35	R\$14.025,00
02	Água mineral especificação: água mineral - sem gás acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre contendo 500ml – fardo com 12 unidades	Fardo	100	R\$15,90	R\$1.590,00
03	Água mineral especificação: água mineral - com gás acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre contendo 500ml – fardo com 12 unidades	Fardo	40	R\$19,90	R\$796,00

DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) à partir da assinatura 02 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:C29B55E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO Nº8079/2026 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL Nº14.133/2021

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção

preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra qualificada, bem como aquisição eventual (conforme necessidade) de peças, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários a manutenção corretiva e novas instalações, para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades.

Considerando tudo o que consta no processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional nº14.133/2021) a consideração da Exma. Sr. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **ISRAEL TADEU SOUZA RIBEIRO 13024794743, inscrito sob CNPJ nº32.820.704/0001-05** no valor de R\$ 56.715,36 (cinquenta e seis mil setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) que se mostrou o mais vantajoso para Administração Pública.

Mendes, 15 de outubro de 2026.

BIANCA V. DA S. RODRIGUES

Gerente Executiva FMAS

Processo nº8079/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Gerente Executiva FMAS. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional nº14.133/2021.

Mendes, 15 de outubro de 2026.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:D499DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01/2026 CONTRATO Nº 019/2022/PS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6439/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

CONTRATANTE: Município de Mendes/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: GRUPO FEDERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, com outorga da ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoal), tecnologia 3G/4G, conforme condições do Contrato nº 019/2022/PS.

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por sua autoridade competente, considerando o Contrato nº 019/2022/PS, celebrado com GRUPO FEDERAL LTDA, e a necessidade de registrar dotação orçamentária não indicada originalmente no instrumento, formaliza o presente Termo de Apostilamento, observadas as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir, para fins de classificação e execução das despesas decorrentes do contrato acima identificado, a seguinte dotação orçamentária, conforme informação e validação do setor contábil/orçamentário competente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03.01

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0025

Ação/Atividade: 2285

Natureza da Despesa: 33903999

Fonte de Recursos: 1661/2.661

Ficha Orçamentária: 511/1015

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03.01

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0025

Ação/Atividade: 2128

Natureza da Despesa: 33903999

Fonte de Recursos: 1661/2661

Ficha Orçamentária: 501/1016

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03.01

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0025

Ação/Atividade: 2092

Natureza da Despesa: 33903999

Fonte de Recursos: 1660/2600

Ficha Orçamentária: 490/1006

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A inclusão justifica-se pela necessidade de adequação dos registros orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, conforme indicação do setor responsável, condicionada à existência de dotação suficiente e à observância das normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem como referência o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na medida em que a providência se enquadre como registro por apostila e não implique alteração das condições essenciais do ajuste. A adequação do instrumento deverá ser confirmada pela unidade jurídica competente, considerando que a dotação ora indicada não constava originalmente do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente apostilamento não altera o objeto, o valor contratual, o prazo de vigência ou as demais condições pactuadas, permanecendo ratificadas as disposições do Contrato nº 019/2022/PS que não forem incompatíveis com este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

Este Termo será juntado ao processo administrativo correspondente e produzirá efeitos a partir de sua assinatura e publicação em Diário Oficial do Município.

Mendes, 21 de Maio de 2026.

CAMILA C. W. WERNECK DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:98E939D2

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 035/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O parecer 07/2026 da Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Concursados da Câmara Municipal de Vassouras;

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a **progressão funcional** do(a) servidor(a) efetivo(a) da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

Servidor(a) Cargo Matrícula	Padrão Atual	Padrão promover a
TALES DE OLIVEIRA HONÓRIO Agente Administrativo 017	E	F

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a partir da presente data

Câmara Municipal de Vassouras, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

Publicado por:

Felipe Nery Lamon Lebre

Código Identificador:C4E11159

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS PORTARIA Nº 34/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Referente as férias do(a) servidor(a) Sr(a). **JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA**, mat.600, ocupante do cargo comissionado de controlador, alusiva ao período aquisitivo março de 2025 a março de 2026:

I - Converter 10 (dez) dias em pecúnia;

II – Conceder gozo de férias no período de 13 de outubro a 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Designar ao (à) servidor(a) Sr(a). **JORGE LUIS DE SOUZA MENDES**, mat.02, ocupante do cargo efetivo de analista de sistema, a responsabilidade pelo setor de controladoria no período 13 de outubro a 01 de novembro do corrente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a partir de 13 de outubro do corrente ano.

Câmara Municipal de Vassouras, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

Publicado por:

Felipe Nery Lamon Lebre

Código Identificador:CB0622CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS DECRETO Nº6.315, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.631.552,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.01 Gabinete do Prefeito.

0412201352.012000 Manutenção da Unidade

21 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 9.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

28 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 4.500,00

Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.02 Secretaria Municipal de Administração.

0412200062.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura

42 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 2.803.000,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

02.02 Secretaria Municipal de Administração.

0927200032.005000 Encargos Sociais.

68 3.1.90.13.05.00.00 Obrigações Patronais RPPS Outros Mun R\$ 10.000,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

71 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R\$ 30.000,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral

54 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 35.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

57 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 67.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.

2884100112.021000 Encargos com a Dívida Contratada.

122 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA R\$ 800,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

123 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA R\$ 8.000,00

Fonte : 1501Outros Recursos não Vinculados

0412300102.012000 Manutenção da Unidade

87 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 5.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

2884100112.021000 Encargos com a Dívida Contratada.

116 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 1.500,00

Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos

1545200232.037000 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública.

197 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 150.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1545200232.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos

201 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 192.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1545100222.038000 Manutenção do Serviço de Iluminação Pública

175 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 234.300,00

Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

2060500302.036000 Mecanização Agrícola
242 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 409.652,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.11 Secretaria Geral de Governo e Planejamento
0412200342.012000 Manutenção da Unidade
293 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 55.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1339200262.898000 Auxílio Financeiro ao Projeto de Integração pela Musica - PIM
311 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 42.500,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412200342.012000 Manutenção da Unidade
294 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 86.500,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.12 Secretaria Municipal de Turismo
0412200632.012000 Manutenção da Unidade
312 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 3.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.15 Secretaria Municipal de Transportes
2678200392.012000 Manutenção da Unidade
354 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 20.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

2678200392.087000 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores
359 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 71.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.16 Sec. Mun. Integração Políticas da Mulher
0412200922.012000 Manutenção da Unidade
370 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.500,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
372 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 4.100,00 Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
373 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 2.000,00 Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.18 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil
0412200942.012000 Manutenção da Unidade
409 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 1.500,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico
1512200952.012000 Manutenção da Unidade
445 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.500,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
447 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 4.000,00 Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente
1812200362.012000 Manutenção da Unidade

925 3.1.90.11.02.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Ci R\$ 169.200,00 Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos
1854100642.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
984 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R\$ 15.000,00 Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos,
987 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R\$ 225.000,00 Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100132.889000 Manutenção do Ensino Fundamental
1168 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 600.000,00 Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos
1181 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R\$ 10.000,00 Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos
1236100132.889000 Manutenção do Ensino Fundamental
1169 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 210.000,00
Fonte : 1540Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1236100132.889000 Manutenção do Ensino Fundamental
1187 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00
Fonte : 1573Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

1236500132.894000 Manutenção Merenda Escolar - Pré Escola
1286 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22.000,00
Fonte : 1573Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

14.01 Fundo Municipal de Assistência Social
0812200452.268000 Gestão Administrativa do FMAS
1416 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL R\$ 60.000,00 Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

0824400492.273000 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz
2099 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 20.000,00 Fonte : 2660Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.01 Gabinete do Prefeito.
0412201352.012000 Manutenção da Unidade
25 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 1.042,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
29 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.800,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
22 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 1.500,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.02 Secretaria Municipal de Administração.
0927200032.005000 Encargos Sociais.
66 3.1.90.13.02.00.00 Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.000,00
Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos
65 3.1.90.13.01.00.00 Obrigaç s Patronais - FGTS R\$ 8.000,00
Fonte : 1501Outros Recursos não Vinculados

0412200062.012000 Manutenção da Unidade
30 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 26.400,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0927200032.005000 Encargos Sociais.
74 3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral
55 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 11.000,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.
0412300102.012000 Manutenção da Unidade
78 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 20.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412900822.869000 Modernização sa Infraestrutura Operacional
108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 0, R\$ 36.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.05 Secretaria Mun.de Esporte
2781200192.012000 Manutenção da Unidade
136 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA R\$ 10.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
137 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

2781200192.907000 Ações Esportivas
144 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 16.800,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
146 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 5.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
148 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 5.900,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
149 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 14.900,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
1545100222.038000 Manutenção do Serviço de Iluminação Pública
171 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.200,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412200202.012000 Manutenção da Unidade
152 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 84.000,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
156 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 20.000,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1545100222.038000 Manutenção do Serviço de Iluminação Pública

172 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 21.000,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
178 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 40.000,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.08 Sec Mun Ambient Agricultura Desenv Rural
2012200282.012000 Manutenção da Unidade
227 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 34.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
231 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 21.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

2060500302.007000 Manutenção dos Centros Agropecuários
237 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
239 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 5.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.10 Controladoria Geral do Município
0412400332.012000 Manutenção da Unidade
270 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 25.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
271 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
279 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.11 Secretaria Geral de Governo e Planejamento
0412200052.009000 Manutenção da Assessoria de Imprensa
286 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 35.000,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412200342.012000 Manutenção da Unidade
288 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 47.000,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.12 Secretaria Municipal de Turismo
0412200632.012000 Manutenção da Unidade
315 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 37.800,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
317 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 20.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412200632.253000 Capacitação de servidores e guias
319 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 20.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

2369500272.014000 Revitalização de Pontos Turísticos
320 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 27.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
323 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

2369500272.040000 Participação e Realização de Eventos Turísticos.

324 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

2369500272.141000 Fomento ao Turismo

329 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

330 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

331 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 37.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412200632.012000 Manutenção da Unidade

313 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 4.300,00

Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.14 Procuradoria Geral

0412200382.012000 Manutenção da Unidade

335 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 18.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

337 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 24.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

341 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA R\$ 20.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

343 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.15 Secretaria Municipal de Transportes

2678200392.012000 Manutenção da Unidade

352 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

357 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

361 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

2678200392.012000 Manutenção da Unidade

349 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 63.000,00

Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.16 Sec. Mun. Integração Políticas da Mulher

0412200922.012000 Manutenção da Unidade

371 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI R\$ 12.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412201292.954000 |Manutenção e Gerenciamento do CEAM (Centro Especializado de Atendimento à Mulh

381 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 25.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

382 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412201302.955000 Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NIAM)

383 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

385 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412201582.257000 Oficinas para engajamento no empreendedorismo feminino

388 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

391 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412201591.181000 PROJETO ENFLORAR

392 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

393 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

394 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.17 Sec. Mun. de Mod, Integ e Polít Públicas

0412200912.012000 Manutenção da Unidade

397 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.600,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

398 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI R\$ 6.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

402 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412201552.254000 Escola de Governo do Município de Vassouras

403 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0418200942.177000 Manutenção da Defesa Civil Municipal

416 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0612201562.255000 Melhoramento da infraestrutura da Guarda Municipal

421 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 29.200,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração**02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico****0145100992.916000 Aumentar o Acesso às TIC, e Procurar ao Máximo oferecer Acesso Universal e Acess****435 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 7.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****439 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 7.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1512200952.012000 Manutenção da Unidade****444 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 14.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****446 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1512600962.220000 Aquisição de Software e Equipamentos de TI para Secretaria****453 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 35.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1545100972.914000 Dar posse as Pessoas que Aderirem ao Projeto REURB****466 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 15.210,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****470 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 8.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****473 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1545100982.915000 Melhoria do Acompanhamento das Vias do Município****479 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 5.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1545101052.921000 Melhoria do Ambiente de Trabalho****510 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 15.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****516 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 20.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****522 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1545101381.174000 Desenvolver projetos para comunidade de baixa renda****547 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1545200581.131000 Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal****562 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1545301001.133000 Aquisição de Veículos****588 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 29.700,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****02.21 Sec. Mun Desenv Econômico e Inovação****0412201512.012000 Manutenção da Unidade****594 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 33.200,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****597 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI R\$ 25.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****599 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 20.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****604 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****0412601602.260000 Hub de Tecnologia do Vale do Café****635 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****636 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****638 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****640 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1112201502.263000 Capacitação e Qualificação Profissional por meio do SINE****643 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1112201532.261000 Treinamento e capacitação dos Empreendedores****645 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1133301502.259000 Manutenção das ações do Sistema Nacional de Emprego - SINE****653 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****1133401532.240000 Sala do Cidadão Empreendedor****659 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 25.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração****661 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00****Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração**

665 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente

1812200362.012000 Manutenção da Unidade

927 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R\$ 10.000,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100132.889000 Manutenção do Ensino Fundamental

1178 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 200.000,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

1236500132.893000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche

1253 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 1.210.000,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

1261 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 316.000,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

1236500132.895000 Manutenção do Ensino Infantil - Pré - Escola

1289 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 1.769.000,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

1298 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 100.000,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

1236700142.034000 Concessão Auxílio Financeiro à Sociedade Pestalozzi

1333 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 30.000,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

1236500132.893000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche

1254 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 210.000,00

Fonte : 1540Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1236100132.026000 Manutenção Merenda Escolar - Fundamental

1128 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22.000,00

Fonte : 1573Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

1236100132.889000 Manutenção do Ensino Fundamental

1197 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 40.000,00

Fonte : 1573Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

14.01 Fundo Municipal de Assistência Social

0812200452.268000 Gestão Administrativa do FMAS

1412 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 60.000,00

Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

0824400492.273000 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

2101 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

Fonte : 2660Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Artº. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 01 de outubro de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 01 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE

Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:

Maurício Pontes de Barros Azevedo

Código Identificador:C168928D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.338, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 30 de outubro (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único- Caberá aos secretários à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 15 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:9A6F4E52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 770, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Senhora CINTIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF 074.***.***-52, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 01 DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, símbolo CC-04 . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:537BCF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 771, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo VAS-020402/001079/2026,

Considerando a legislação em vigor e a documentação acostada aos autos, em especial ao despacho da Secretária Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Averbação do Tempo de Serviço correspondente ao período de 11/09/2001 a 23/08/2002, 04/11/2005 a 02/05/2007, 01/10/2008 a 31/05/2012 e 01/04/2014 a 14/03/2016, para fins de aposentadoria e demais direitos estatutários;

R E S O L V E averbar na ficha funcional do servidor **ALEX RODRIGO RIBEIRO**, matrícula n.º 101.924-4, a **Certidão de Tempo de Contribuição n.º 17025070100518263, expedida em 27 de julho de 2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, relacionado abaixo da seguinte forma:

11/09/2001 a 23/08/2002 – OBRA DE HIROKO KAMISAKI
04/11/2005 a 02/05/2007 – CEREAS BRAMIL LTDA
01/10/2008 a 31/05/2012 – OLF INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
01/04/2014 a 14/03/2016 – POCINHAS ROSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Para a contagem de **Aposentadoria**, totalizando **(08) anos e (26) dias**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:3026EC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 772, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo VAS-020402/001247/2026,

Considerando a legislação em vigor e a documentação acostada aos autos, em especial ao despacho da Secretária Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Averbação do Tempo de Serviço correspondente ao período de 06/02/1995 à 04/01/1999, para fins de aposentadoria e demais direitos estatutários;

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **ALINE CARLA BRAGA DE ABREU**, matrícula n.º 100.237-6, a **Certidões de Tempo de Contribuição n.º 053/2026, expedida em 23 de setembro de 2026, pela Prefeitura Municipal de Vassouras**, relacionado abaixo da seguinte forma:

06/02/1995 à 04/01/1999 – Prefeitura Municipal de Vassouras

Para a contagem de **Aposentadoria e Concessão de Adicional por Tempo de Serviço**, totalizando **03 (três) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 17 de setembro de 2026.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D83A4781

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 773, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo VAS-020402/001247/2026,

Considerando a legislação em vigor e a documentação acostada aos autos, em especial ao despacho da Secretária Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Averbação do Tempo de Serviço correspondente ao período de 06/02/1995 à 04/01/1999, para fins de aposentadoria e demais direitos estatutários;

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **RENATA DE CARVALHO FURTADO**, matrícula n.º 110.623-6, a **Certidões de Tempo de Contribuição n.º 051/2026, expedida em 13 de agosto de 2026, pela Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian**, relacionado abaixo da seguinte forma:

01/01/2014 à 02/01/2020 – Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian

Para a contagem de **Aposentadoria e Concessão de Adicional por Tempo de Serviço**, totalizando **05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2026.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6D373AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 231/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
90012/2025

Torna pública a errata do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 231/2025 do Pregão Eletrônico 90012/25, publicado seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, dia 06/10/2026, edição 4220, por erro de digitação:

ONDE SE LÊ:

Lote	Descrição	Desconto	Valor Total
	Secretaria de Saúde		
01	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante MERCEDES-BENZ . Com mão de obra.	50%	R\$ 119.189,375
02	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FORD . Com mão de obra.	50%	R\$ 155.421,375
03	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante PEUGEOT . Com mão de obra.	50%	R\$ 77.895,375
04	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante RENAULT . Com mão de obra.	50%	R\$ 40.419,375
05	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de	50%	R\$ 53.871,875

	Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante VOLKSWAGEN . Com mão de obra.		
06	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FIAT . Com mão de obra.	50%	R\$ 25.927,875
07	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante HYUNDAI . Com mão de obra.	50%	R\$ 10.017,375
08	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante NISSAN . Com mão de obra.	50%	R\$ 119.189,375
09	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante CITROEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 155.421,375
10	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante GM CHEVROLET . Com mão de obra.	50%	R\$ 77.895,375

R\$ 642.342,375

LEIA-SE CORRETO:

LOTE		Descrição	Desconto	Valor Total
01		Secretaria de Saúde		
	01	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante MERCEDES-BENZ . Com mão de obra.	50%	R\$ 82.797,00
	02	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FORD . Com mão de obra.	50%	R\$ 62.173,75
	03	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante PEUGEOT . Com mão de obra.	50%	R\$ 119.189,375
	04	Peças originais, peças genuínas, acessórios	50%	R\$ 155.421,375

	automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante RENAULT . Com mão de obra.		
05	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante VOLKSWAGEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 77.895,375
06	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FIAT . Com mão de obra.	50%	R\$ 40.419,375
07	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante HYUNDAI . Com mão de obra.	50%	R\$ 53.871,875
08	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante NISSAN . Com mão de obra.	50%	R\$ 25.927,875
09	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante CITROEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 14.629,00
10	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante GM CHEVROLET . Com mão de obra.	50%	R\$ 10.017,375

R\$ 642.342,375

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 231/2025.

Vassouras/RJ, 15 de outubro de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:8892B892

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 26 = PRÊMIO CULTURA VIVA DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ.

Deste modo, a SECERTARIA DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados.

Serão premiados 01 agente cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1100.13.392.0021.2081.33903100000.

Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 16/10/2026 até 24 horas do dia 23/10/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ** há pelo menos 02(dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiações.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! NA ETAPA DE INSCRIÇÃO **NÃO DEVEM** SER SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 8.1, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail ou plataforma eletrônica, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O presente edital destina-se a agentes culturais residentes, domiciliados ou com comprovada atuação cultural no Município de Duas Barras/RJ há, no mínimo, 02 (dois) anos, podendo inscrever-se pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado com finalidade cultural, microempreendedores individuais (MEI) de natureza cultural, coletivos sem constituição jurídica formal, bem como grupos e entidades culturais comunitárias, observadas as disposições da Lei nº Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023. Nos termos do art. 9º, §2º, da Lei nº 14.903/2024, os agentes culturais previamente cadastrados em banco de dados, cadastro municipal de cultura ou sistema oficial do ente federativo poderão ter procedimentos simplificados ou complementados pela Administração Pública, visando conferir maior celeridade e eficiência às fases de inscrição e análise documental, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e ampla concorrência.

O edital assegura, ainda, medidas de acessibilidade e inclusão, podendo admitir inscrições em formatos alternativos, inclusive oral ou em Libras, bem como ações de busca ativa destinadas à participação de populações em situação de vulnerabilidade social, territorial ou econômica

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares - ITEM NÃO OBRIGATÓRIO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! Para fins de verificação da autodeclaração, O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

[ATENÇÃO ENTE FEDERATIVO! DEFINA AQUI COMO SERÁ AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ATENÇÃO ENTE FEDERATIVO! CASO IMPLEMENTE PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO, INFORME AQUI NESTE ITEM QUE AS PESSOAS FÍSICAS QUE COMPÕEM A PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO DEVEM REALIZAR O PROCEDIMENTO.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção realizará a análise e avaliação das candidaturas apresentadas no âmbito deste edital, sendo todas as atividades, deliberações e decisões registradas em ata.

Farão parte da Comissão de Seleção 03 (três) membros designados por meio da Portaria Municipal nº 017/2026, composta por servidores públicos municipais representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Gabinete e da Secretaria Municipal de Controle Interno, responsáveis pela coordenação, acompanhamento e execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 no Município de Duas Barras/RJ.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deverá comunicar imediatamente à comissão e abster-se de atuar na análise da candidatura, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada e cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento artístico, cultural e social do Município de Duas Barras, e será realizada mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreenderá os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos, relevância cultural e alcance social em relação aos demais inscritos na mesma categoria, sendo a pontuação atribuída de forma comparativa e fundamentada.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado à Comissão de Coordenação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail oficial sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório.

Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha o quantitativo total de vagas preenchido em razão da ausência de inscrições válidas, insuficiência de candidaturas classificadas ou inabilitação dos agentes culturais, os recursos financeiros inicialmente destinados à respectiva categoria poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste edital.

O remanejamento ocorrerá observando-se a ordem de classificação geral dos candidatos suplentes com maior pontuação, independentemente da categoria originalmente inscrita, desde que atendidos todos os critérios de elegibilidade, habilitação e classificação estabelecidos neste edital, respeitados os percentuais mínimos legais de ações afirmativas, quando aplicáveis.

Na hipótese de permanência de saldo remanescente após o remanejamento entre categorias, os recursos poderão ser utilizados em outros instrumentos, ações ou editais vinculados à execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Duas Barras, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05(cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio por meio do e-mail oficial sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 do Município de Duas Barras/RJ, a ser apresentado por meio do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br , no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da etapa de habilitação.

Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos nem avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Após esta etapa, não caberá mais recurso administrativo.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://duasbarras.rj.gov.br/site/category/cultura/aldir-blanc/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/pesquisar> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br e presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão De Coordenação Da Política Nacional Aldir Blanc . – PNAB Ciclo 2

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180(cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III –

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

ANEXO I

CATEGORIAS

CATEGORIAS – PRÊMIO CULTURA VIVA DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital tem por finalidade a seleção e premiação de iniciativas culturais reconhecidas como Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014, da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023 e demais normativas aplicáveis.

O edital possui valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reconhecimento, valorização e fortalecimento de entidades, coletivos e grupos culturais que desenvolvam atividades continuadas de promoção da cultura comunitária, cidadã e territorial no Município de Duas Barras.

Será disponibilizada 01 (uma) vaga, com premiação individual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada a Ponto ou Pontão de Cultura com comprovada atuação cultural, artística, educativa e comunitária.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam asseguradas ações afirmativas destinadas à promoção da igualdade racial, inclusão social e democratização do acesso às políticas culturais.

Considerando tratar-se de edital com apenas 01 (uma) vaga, e observando o disposto no art. 6º, §4º, da IN MinC nº 10/2023, a vaga será destinada à ampla concorrência, permanecendo assegurada a aplicação das ações afirmativas e dos mecanismos de inclusão previstos na legislação da PNAB nos demais instrumentos e editais executados pelo Município.

Vagas Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Cotas PCD	Total de Vagas	Valor do Prêmio	Valor Total
01	00	00	00	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Parágrafo único. Caso haja suplementação orçamentária, ampliação do número de vagas ou publicação de novos editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc, poderão ser aplicadas reservas de vagas específicas para ações afirmativas, conforme legislação vigente.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.☐ Andirobeiros☐ Apanhadores de flores sempre vivas☐ Benzedeiros☐ Caatingueiros☐ Caboclos☐ Caiçaras☐ Catadores de mangaba☐ Cipozeiros☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto☐ Comunidades quilombolas☐ Extrativistas☐ Extrativistas costeiros e marinhos☐ Faxinalenses☐ Geraizeiros☐ Ilhéus☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais☐ Morroquianos☐ Pantaneiros☐ Pescadores artesanais☐ Povo pomerano☐ Povos ciganos☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana☐ Povos indígenas☐ Quebradeiras de coco babaçu☐ Raizeiros☐ Retireiros do Araguaia☐ Ribeirinhos☐ Vazanteiros☐ Veredeiros☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**☐ Sim☐ Não**Gênero:**☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Pessoa Não Binária☐ Travesti☐ Não informar**Orientação sexual:**☐ Lésbica☐ Gay☐ Heterossexual☐ Bissexual☐ Outra☐ Prefere não responder**Raça, cor ou etnia:**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

- ☐ Sim, eu concordo.
☐ Não, eu não concordo.

ANEXO III**TRAJETÓRIA CULTURAL****1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL****1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme os parâmetros a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério: 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério: 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério: 2 pontos;
- Não atendimento do critério: 0 pontos.

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrita. Será avaliada a trajetória, a experiência e a atuação do agente cultural na categoria para a qual apresenta sua candidatura, considerando o currículo, o portfólio e os documentos comprobatórios.	10 pontos
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Serão consideradas propostas que promovam a integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, cultura e cidadania, entre outras áreas, valorizando a inovação e a interdisciplinaridade.	10 pontos
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social. Será considerada a contribuição da proposta para ampliar o acesso à cultura e promover a inclusão de pessoas idosas, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10 pontos
D	Contribuição do agente cultural à comunidade em que atua. Serão consideradas ações realizadas na comunidade, participação comunitária, valorização dos artistas e profissionais locais, fortalecimento das identidades culturais e iniciativas que ampliem o acesso da população às atividades culturais.	10 pontos
E	Critério complementar de relevância cultural e inclusão. Será avaliada a contribuição da proposta para a democratização do acesso à cultura, a valorização da diversidade cultural, a preservação e difusão dos saberes e das manifestações culturais e o fortalecimento da participação social no território.	10 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	50 PONTOS

2. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Além da pontuação obtida nos critérios obrigatórios, o agente cultural pessoa física poderá receber pontuação bônus, de caráter afirmativo, conforme os critérios abaixo.

Identificação	Descrição do ponto extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino.	5 pontos
G	Agente cultural negro ou indígena.	5 pontos
H	Agente cultural com deficiência.	5 pontos
I	Agente cultural residente em região de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), conforme delimitação expressamente estabelecida pelo Município no edital.	5 pontos
J	Agente cultural pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições.	5 pontos
	PONTUAÇÃO BÔNUS MÁXIMA PARA PESSOAS FÍSICAS	25 PONTOS

2.1. Comprovação da condição de pessoa idosa

Para fins de atribuição da pontuação prevista no critério J, a condição de pessoa idosa deverá ser comprovada mediante documento oficial de identificação que permita verificar a data de nascimento, observadas as exigências documentais previstas no edital e as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

A pontuação será concedida ao proponente que comprovar o atendimento ao critério, não sendo exigida comprovação adicional além daquela necessária à verificação objetiva da idade.

3. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Além da pontuação obtida nos critérios obrigatórios, as pessoas jurídicas e os coletivos ou grupos culturais sem CNPJ poderão receber pontuação bônus conforme os critérios a seguir.

Identificação	Descrição do ponto extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos culturais compostos por mais de 50% (cinquenta por cento) de pessoas com deficiência.	5 pontos
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos culturais compostos por mais de 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras ou indígenas.	5 pontos
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% (cinquenta por cento) de mulheres.	5 pontos
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos culturais pertencentes a essas regiões, conforme delimitação expressamente estabelecida pelo Município no edital.	5 pontos
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos culturais com atuação comprovada e notória em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5 pontos
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos culturais compostos majoritariamente por pessoas idosas, entendidas como aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observados os critérios objetivos de composição e comprovação estabelecidos no edital.	5 pontos
	PONTUAÇÃO BÔNUS MÁXIMA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ	30

3.1. Comprovação dos critérios bônus para pessoas jurídicas e coletivos culturais

A aferição dos critérios bônus deverá observar a natureza jurídica e a forma de organização do proponente, mediante documentação idônea e compatível com cada situação.

Para os critérios que exigem composição majoritária, será considerado o percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos integrantes ou membros, conforme a natureza do proponente e os parâmetros estabelecidos no edital.

Para o critério P, a condição de pessoa idosa deverá ser comprovada por documento oficial de identificação que permita verificar a idade dos integrantes considerados para fins de pontuação, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

Para o critério O, a atuação deverá ser demonstrada por portfólio, relatórios, registros de atividades, materiais de divulgação, declarações ou outros documentos que permitam verificar a experiência cultural nas temáticas indicadas.

A documentação exigida deverá ser proporcional à finalidade de cada critério e especificada no edital, garantindo tratamento isonômico aos participantes.

4. REGRAS DE APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO BÔNUS

4.1. A pontuação bônus será acrescida à pontuação obtida nos critérios obrigatórios, desde que comprovado o atendimento ao respectivo critério.

4.2. Os pontos bônus serão cumulativos, respeitados os limites máximos previstos para cada categoria de proponente.

4.3. A pontuação bônus não substitui a avaliação dos critérios obrigatórios e não dispensa o cumprimento dos requisitos de participação, habilitação e seleção previstos no edital.

4.4. A não obtenção de pontos em determinado critério bônus não implicará desclassificação da candidatura.

4.5. A atribuição dos pontos deverá observar critérios objetivos, documentação comprobatória e procedimentos uniformes para todos os concorrentes.

4.6. A mesma condição não poderá gerar duplicidade indevida de pontuação, devendo a comissão de seleção observar as regras específicas do edital e a finalidade de cada critério.

5. PONTUAÇÃO FINAL E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

5.1. A pontuação de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente pelos membros da comissão de seleção, conforme os critérios obrigatórios estabelecidos neste Anexo.

5.2. Após a definição da pontuação dos critérios obrigatórios, serão acrescidos os pontos bônus devidamente comprovados, respeitado o limite correspondente à categoria de inscrição.

5.3. A pontuação máxima possível será:

I — Para agentes culturais pessoas físicas: 75 (setenta e cinco) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos dos critérios obrigatórios e até 25 (vinte e cinco) pontos bônus;

II — Para agentes culturais pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ: 80 (oitenta) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos dos critérios obrigatórios e até 30 (trinta) pontos bônus.

5.4. Serão considerados aptos os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos, desde que atendidas as demais exigências do edital e não incidam em hipótese de desclassificação.

5.5. A obtenção da pontuação mínima não assegura a seleção, que dependerá da classificação final, do número de vagas, da disponibilidade orçamentária e das demais regras do edital.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I — Maior nota no critério A;

II — Maior nota no critério B;

III — Maior nota no critério C;

IV — Maior nota no critério D;

V — Maior nota no critério E.

Persistindo o empate, serão adotados os critérios adicionais previstos no edital, observados a objetividade, a transparência, a isonomia e a legislação aplicável.

Como critério adicional, o Município poderá estabelecer a preferência ao agente cultural de maior idade, mediante previsão expressa no edital e observância das normas jurídicas aplicáveis.

7. DESCLASSIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

7.1. Os critérios obrigatórios são eliminatórios. O agente cultural que receber pontuação zero em qualquer dos critérios obrigatórios será desclassificado, conforme as regras deste Anexo.

7.2. A pontuação zero em qualquer critério bônus não acarretará desclassificação.

7.3. A falsidade de informações ou a apresentação de documentos fraudulentos poderá acarretar a desclassificação do agente cultural, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, observados o devido processo legal e as garantias aplicáveis.

7.4. Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem conteúdo discriminatório ou incompatível com a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA

A inclusão de critérios de pontuação bônus destinados às pessoas idosas tem por finalidade reconhecer sua participação na vida cultural, valorizar suas experiências e trajetórias, incentivar a transmissão de saberes entre gerações e ampliar as oportunidades de acesso, participação e protagonismo nas políticas públicas de cultura.

A medida deverá observar a Constituição Federal, os princípios da igualdade e da não discriminação e a Lei Federal nº 10.741/2003 — Estatuto da Pessoa Idosa, com suas alterações, especialmente no que se refere à proteção dos direitos fundamentais e ao acesso à cultura.

Os critérios afirmativos serão aplicados de maneira objetiva, transparente e compatível com as normas que regem o instrumento de fomento cultural, mediante comprovação documental e conforme as disposições do edital.

A inclusão dos bônus para pessoas idosas não constitui, por si só, reserva de vagas, devendo eventual política de reserva ser prevista expressamente no edital, com fundamento, critérios e procedimentos próprios.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ANEXO VI**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL****NOME DO AGENTE CULTURAL:****Nº DO CPF OU CNPJ:****DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME**LOCAL****ASSINATURA****ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)*

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME**ASSINATURA DO DECLARANTE****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA***(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME**ASSINATURA DO DECLARANTE****ANEXO IX****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO****NOME DO AGENTE CULTURAL:****CPF/CNPJ:****CATEGORIA:****RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura**NOME COMPLETO****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2DE76C49

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 26 = SEL. DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**
Deste modo, a **SECERTARIA DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de estudo, pesquisa, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural destinadas a agentes culturais que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no Anexo I deste edital, bem como a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01(UM) projeto
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
O valor total deste edital é de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1100.13.392.0021.2081.768.3.390.48.001719.
Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.
ATENÇÃO!

CASO O EDITAL SEJA PARA BOLSA DE PESQUISA, O RECURSO RECEBIDO PELA PESSOA FÍSICA É ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº 9.250, DE 1995

2.4. Prazo de Inscrição

De 00 horas do dia 16/10/2026 até 23h59min horas do dia 23/10/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação no MUNICIPIO DE DUAS BARRAS/RJ há pelo menos 03 (três) anos no MÍNIMO DE RESIDÊNCIA NO MUNICIPIO DE DUAS BARRAS/RJ.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(UM) PROJETO e poderá ser contemplado com no máximo 01 (UM).

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições para o presente Edital de concessão de bolsas culturais serão realizadas por meio do envio da documentação exigida para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal responsável pela política cultural: sec.cultura@duasbarras.rj.gov.br, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Para fins de simplificação administrativa e maior celeridade no procedimento de inscrição, a Administração Pública Municipal poderá utilizar as informações dos cadastros de agentes culturais previamente realizados na plataforma **Mapa da Cultura**, disponível em <https://mapa.cultura.gov.br/>, desde que os registros tenham sido efetuados até a data de publicação deste Edital e que as informações sejam pertinentes, suficientes e atualizadas, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, quando aplicável.

O agente cultural deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido;
- b) Documentos específicos relacionados aos requisitos da categoria de bolsa cultural pretendida, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso o agente cultural opte por concorrer às vagas reservadas, conforme as disposições deste Edital;
- d) Outros documentos que o agente cultural considere pertinentes para subsidiar a avaliação do mérito cultural da proposta, respeitadas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Do aproveitamento dos cadastros prévios

A Administração Pública Municipal poderá aproveitar as informações cadastrais dos agentes culturais existentes na plataforma Mapa da Cultura, realizadas até a data de publicação deste Edital, com a finalidade de facilitar a identificação dos proponentes, evitar a repetição desnecessária de informações e conferir maior celeridade à fase de inscrição, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.1.2. Da atualização das informações cadastrais

O aproveitamento do cadastro prévio não dispensa o agente cultural da conferência e, quando necessário, da atualização das informações pertinentes, bem como do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II) e da apresentação dos documentos específicos exigidos para a categoria de bolsa cultural pretendida.

4.1.3. Da participação de agentes culturais sem cadastro prévio

A inexistência de cadastro anterior na plataforma Mapa da Cultura não impedirá a participação do agente cultural neste Edital, desde que sejam atendidos os requisitos de participação e apresentados os documentos exigidos. Nessa hipótese, a inscrição será realizada mediante o envio da documentação prevista neste item, pelo endereço eletrônico oficial indicado no subitem 4.1, sem exigência de cadastro prévio na referida plataforma.

4.1.4. Da responsabilidade pelas informações

O agente cultural será integralmente responsável pelo envio da documentação, pela veracidade das informações prestadas, pela qualidade visual e legibilidade dos arquivos, pela integridade dos documentos encaminhados e pela conferência dos dados apresentados na inscrição.

4.1.5. Da solicitação de informações complementares

A Administração Pública Municipal poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à verificação das informações apresentadas, observados os limites estabelecidos neste Edital, a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade.

4.1.6. Da acessibilidade e do apoio à inscrição

A Secretaria Municipal responsável pela política cultural poderá disponibilizar orientações e apoio aos agentes culturais que necessitem de auxílio para realizar a inscrição, buscando ampliar o acesso às oportunidades de fomento cultural e reduzir barreiras administrativas, especialmente para pessoas com deficiência e integrantes de grupos em situação de vulnerabilidade.

Quando cabível e compatível com as regras deste Edital, poderão ser adotados recursos de acessibilidade e formatos alternativos de apresentação das informações, tais como vídeos, inscrição oral e recursos em Língua Brasileira de Sinais (Libras), asseguradas condições de igualdade entre os participantes.

4.1.7. Da ciência e concordância com as normas do Edital

A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, bem como nas demais normas aplicáveis.

4.1.8. Da inexistência de garantia de concessão da bolsa

O cadastro na plataforma Mapa da Cultura, bem como o aproveitamento das informações cadastrais nele existentes, não garante a seleção ou a concessão da bolsa cultural. A concessão ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, à avaliação das candidaturas, à habilitação dos selecionados e à observância dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares - ITEM NÃO OBRIGATÓRIO

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e o Anexo III- Proposta de Bolsa Cultural, que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 180 dias, podendo ser prorrogado em um período de 60 dias., com a devida justificativa.

7. ETAPA DE SELEÇÃO**7.1. Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão de Seleção 03 (três) membros designados por meio da Portaria Municipal nº 017/2026, composta por servidores públicos municipais representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Gabinete e da Secretaria Municipal de Controle Interno, responsáveis pela coordenação, acompanhamento e execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 no Município de Duas Barras/RJ

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Duas Barras e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao à Comissão de Coordenação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2., que deve ser apresentado por meio de sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no publicado no Diário Oficial do Município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha o quantitativo total de vagas preenchido em razão da ausência de inscrições válidas, insuficiência de candidaturas classificadas ou inabilitação dos agentes culturais, os recursos financeiros inicialmente destinados à respectiva categoria poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste edital.

O remanejamento ocorrerá observando-se a ordem de classificação geral dos candidatos suplentes com maior pontuação, independentemente da categoria originalmente inscrita, desde que atendidos todos os critérios de elegibilidade, habilitação e classificação estabelecidos neste edital, respeitados os percentuais mínimos legais de ações afirmativas, quando aplicáveis.

Na hipótese de permanência de saldo remanescente após o remanejamento entre categorias, os recursos poderão ser utilizados em outros instrumentos, ações ou editais vinculados à execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Duas Barras, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio por meio por meio do e-mail oficial sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO LOCAL]

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e

VIII – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc).

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgão competentes, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 do Município de Duas Barras/RJ, que deve ser apresentado por meio do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo responsável pela SECERTARIA DE CULTURA E TURISMO contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 30 dias (trinta) após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo VI deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://duasbarras.rj.gov.br/site/category/cultura/aldir-blanc>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/pesquisar> e nas mídias sociais oficiais <https://duasbarras.rj.gov.br/site/category/cultura/aldir-blanc>.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.culturaduasbarras.rj.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão De Coordenação Da Política Nacional Aldir Blanc. – PNAB Ciclo 2

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Proposta de Bolsa Cultural

Anexo IV - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo V - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo VI - Relatório do Bolsista;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

1. DOS RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital disponibiliza o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para a concessão de 01 (uma) bolsa cultural destinada ao desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de Educação Patrimonial, no Município de Duas Barras/RJ.

O recurso será distribuído da seguinte forma:

a) **Categoria única – Pesquisa em Educação Patrimonial:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à concessão de 01 (uma) bolsa cultural.

2. DA DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

CATEGORIA ÚNICA – PESQUISA EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

A categoria destina-se à concessão de bolsa cultural para o desenvolvimento de projeto de pesquisa voltado à identificação, ao estudo, à documentação, à preservação, à valorização e à difusão do patrimônio cultural material e imaterial, histórico e artístico-cultural do Município de Duas Barras/RJ.

A proposta poderá contemplar estudos, levantamentos, registros, pesquisas documentais, inventários, ações educativas e outras iniciativas que contribuam para o reconhecimento da memória, da identidade, das tradições e das referências culturais locais, observados os objetivos e os resultados previstos no projeto apresentado.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA E DOS RECURSOS

Categoria	Quantidade de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Pesquisa em Educação Patrimonial	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

A aplicação das ações afirmativas observará o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Considerando que este Edital contempla apenas 01 (uma) vaga, a Administração Pública Municipal observará a regra específica prevista no § 4º do referido artigo, quanto à destinação da vaga à ampla concorrência ou às ações afirmativas, bem como a necessidade de assegurar os percentuais mínimos previstos na regulamentação aplicável.

A definição da modalidade de concorrência e dos procedimentos de inclusão deverá constar expressamente do instrumento convocatório, com critérios objetivos, transparentes e compatíveis com a legislação vigente.

Poderão ser adotadas medidas complementares de inclusão e democratização do acesso, inclusive critérios diferenciados de pontuação e outras ações afirmativas legalmente admitidas, desde que previamente estabelecidas no Edital e aplicadas em condições de igualdade entre os participantes.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão da bolsa cultural estará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, à avaliação da proposta conforme os critérios de seleção estabelecidos e à observância dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

Os recursos serão destinados exclusivamente à finalidade prevista nesta categoria, respeitado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o projeto selecionado.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Informações adicionais devem ser inseridas no documento intitulado “Anexo III INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DA BOLSA CULTURAL”

Os dados presentes neste documento devem ser encaminhados em formato de planilha na Plataforma CultBR, razão pela qual recomendamos que sejam coletados em formulários eletrônicos (Prosas, Mapas, Google Forms, JotForms e afins) para facilitar o envio.

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

☐ Pessoa física

☐ Microempendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de flores sempre vivas

☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros

☐ Caboclos

☐ Caiçaras

☐ Catadores de mangaba

☐ Cipozeiros

☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto

☐ Comunidades quilombolas

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas costeiros e marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros

☐ Ilhéus

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros

☐ Pescadores artesanais

☐ Povo pomerano

☐ Povos ciganos

☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐ Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

Título da proposta

[texto 100 caracteres]

Resumo das atividades propostas

[texto 1.000 caracteres]

Valor da proposta

[monetário]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa?

[número inteiro]

Qual o principal segmento da formação ou atividade que será realizada?

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? (caso haja)

- ☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas
☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
☐ Culturas Urbanas
☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade
☐ Cultura e Economia Criativa
☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Gênero
☐ Cultura e Idosos
☐ Cultura e Infância
☐ Cultura e Juventude
☐ Cultura e Meio ambiente
☐ Cultura e Negritude
☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
☐ Cultura e População de Rua
☐ Cultura e Povos Ciganos
☐ Cultura e Saúde

- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

A bolsa irá custear qual categoria de atividades?

- ☐ Pesquisa/Formação em educação patrimonial
- ☐ Pesquisa/Formação artístico-cultural ou técnica
- ☐ Pesquisa/Formação em política e gestão cultura
- ☐ Difusão/circulação artístico-cultural
- ☐ Participação em eventos
- ☐ Intercâmbios ou residências artísticas
- ☐ Outros (especificar)

A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?

- ☐ Nacional
- ☐ Internacional
- ☐ Ambos (nacional e internacional)

Qual o principal (ou principais) destino nacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)

[lista de nomes de municípios - seleção múltipla]

Qual o principal (ou principais) destino internacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)

[lista de nomes de países - seleção múltipla]

Do projeto resultará algum produto/entrega?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DA BOLSA CULTURAL DE PESQUISA

1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

Nome do Projeto:

Descrição do projeto de pesquisa (Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Se sim. Qual? (Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto do projeto (Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa (Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)

Informações sobre o curso (Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)

Mini currículo/portfólio (Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – RJ DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente Anexo estabelece os critérios de avaliação, pontuação, classificação e seleção das candidaturas inscritas para concessão de bolsa de pesquisa na categoria **Pesquisa em Educação Patrimonial**, destinada ao desenvolvimento de estudos, levantamentos, registros e ações de valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico e das memórias coletivas do Município de Duas Barras/RJ.

A avaliação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia, razoabilidade, valorização da diversidade cultural e interesse público, considerando a qualidade técnica da proposta, sua relevância para o Município e sua contribuição para a preservação e transmissão do patrimônio cultural local.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE AVALIAÇÃO

As candidaturas serão avaliadas com base nos critérios abaixo, cada um com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, totalizando até 50 (cinquenta) pontos na avaliação obrigatória.

Identificação	Critério de avaliação	Pontuação máxima
A	Qualidade e consistência do projeto de pesquisa: clareza dos objetivos, justificativa, metodologia, etapas de execução e resultados esperados.	10 pontos
B	Relevância para o patrimônio cultural de Duas Barras/RJ: contribuição para identificação, documentação, preservação, valorização ou difusão	10 pontos

Identificação	Critério de avaliação	Pontuação máxima
	de bens, manifestações, saberes, fazeres, memórias e referências culturais locais.	
C	Contribuição comunitária e retorno social: potencial de compartilhamento dos resultados com a população, instituições de ensino, grupos culturais, comunidades e demais interessados.	10 pontos
D	Trajetória cultural e capacidade técnica da pessoa candidata: experiência, conhecimentos, atuação, formação ou envolvimento compatíveis com a execução da pesquisa proposta.	10 pontos
E	Valorização da diversidade cultural e da identidade local: reconhecimento das tradições, histórias, manifestações culturais, territorialidades e diferentes grupos que compõem a identidade do Município.	10 pontos
TOTAL	Pontuação máxima dos critérios obrigatórios	50 pontos

A avaliação deverá considerar as informações constantes do formulário de inscrição, do projeto de pesquisa, dos documentos comprobatórios e dos demais materiais apresentados pela pessoa candidata, conforme as exigências estabelecidas no Edital.

DA ESCALA DE PONTUAÇÃO

Para cada critério obrigatório, a comissão de seleção atribuirá pontuação conforme a escala a seguir:

Avaliação	Pontuação
Atendimento pleno ao critério	10 pontos
Atendimento satisfatório ao critério	6 pontos
Atendimento insuficiente ao critério	2 pontos
Não atendimento ao critério	0 ponto

A pontuação deverá ser fundamentada na análise do conteúdo apresentado pela pessoa candidata, considerando a pertinência, a consistência e a compatibilidade da proposta com os objetivos do Edital.

Será considerada desclassificada a candidatura que obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios, bem como aquela que não alcançar o mínimo de 30 (trinta) pontos na soma dos critérios obrigatórios.

DA PONTUAÇÃO EXTRA

Além da pontuação obtida nos critérios obrigatórios, poderão ser atribuídos pontos extras às candidaturas que se enquadrem nos perfis abaixo, mediante autodeclaração e/ou comprovação documental, conforme as exigências estabelecidas neste Anexo e no Edital.

Identificação	Critério de pontuação extra	Pontuação
F	Pessoa candidata do gênero feminino.	5 pontos
G	Pessoa candidata negra (preta ou parda) ou indígena.	5 pontos
H	Pessoa candidata com deficiência.	5 pontos
I	Pessoa candidata residente em área rural ou localidade distante da sede municipal, desde que essa condição esteja devidamente justificada no processo administrativo e seja compatível com os objetivos da política de fomento.	5 pontos

J

Pessoa candidata idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data final do período de inscrições.

5 pontos

A pontuação extra será atribuída mediante apresentação da documentação ou autodeclaração pertinente, observadas as regras previstas no Edital e na legislação aplicável.

Para o critério previsto na alínea J, a idade deverá ser comprovada por documento oficial de identificação com foto, que permita verificar que a pessoa candidata possui 60 (sessenta) anos ou mais até a data final do período de inscrições.

A pontuação extra destinada à pessoa idosa fundamenta-se na possibilidade de adoção de medidas de promoção da participação e do protagonismo cultural desse público, em consonância com a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, com suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

A pontuação extra será cumulativa quando a pessoa candidata atender a mais de um dos critérios previstos neste item, respeitado o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos extras.

A pontuação extra não substitui nem afasta a aplicação das regras específicas de ações afirmativas, reservas de vagas ou outros mecanismos de inclusão eventualmente previstos no Edital e na legislação aplicável.

DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final de cada candidatura será calculada pela soma da pontuação obtida nos critérios obrigatórios com a pontuação extra eventualmente atribuída.

Pontuação final = soma dos critérios obrigatórios + pontuação extra.

A pontuação máxima possível será de 75 (setenta e cinco) pontos, sendo:

Até 50 (cinquenta) pontos referentes aos critérios obrigatórios;

Até 25 (vinte e cinco) pontos referentes à pontuação extra.

A pontuação extra somente será computada após a verificação do atendimento às condições previstas neste Anexo, sem prejuízo dos requisitos de habilitação e dos demais critérios de participação estabelecidos no Edital.

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada pela comissão de seleção formalmente designada pela Administração Pública Municipal, observadas as competências e atribuições estabelecidas no Edital e no ato de designação.

Cada integrante da comissão deverá avaliar individualmente as candidaturas, atribuindo pontuação aos critérios obrigatórios e registrando a respectiva fundamentação.

A pontuação de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da comissão que efetivamente realizaram a avaliação da candidatura.

A pontuação final será obtida mediante a soma das médias dos critérios obrigatórios com os pontos extras comprovadamente aplicáveis.

A comissão deverá registrar os resultados em instrumento próprio de avaliação, ata ou documento equivalente, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a possibilidade de verificação do procedimento.

Os integrantes da comissão deverão observar as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável e no Edital, declarando eventual situação que comprometa a imparcialidade da avaliação.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, desde que atendidos os requisitos de participação e a pontuação mínima estabelecida neste Anexo.

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação no critério A – Qualidade e consistência do projeto de pesquisa;
- maior pontuação no critério B – Relevância para o patrimônio cultural de Duas Barras/RJ;
- maior pontuação no critério C – Contribuição comunitária e retorno social;
- maior pontuação no critério D – Trajetória cultural e capacidade técnica da pessoa candidata;
- maior pontuação no critério E – Valorização da diversidade cultural e da identidade local;
- maior idade da pessoa candidata, mediante comprovação documental;
- persistindo o empate, realização de sorteio público, com registro em ata e prévia divulgação de data, horário e local ou meio de realização.

A aplicação dos critérios de desempate deverá ser registrada pela comissão de seleção, com indicação do fundamento utilizado para definição da classificação.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O resultado preliminar da avaliação será divulgado pelos meios oficiais indicados no Edital, com a identificação das candidaturas classificadas e, quando cabível, a respectiva pontuação.

Será assegurado às pessoas candidatas o direito de apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo, na forma e pelos meios estabelecidos no Edital.

Os recursos serão analisados pela instância competente indicada no Edital, observados os princípios da legalidade, motivação, transparência e isonomia.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo, com a classificação final das candidaturas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão da bolsa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições de habilitação, os documentos exigidos e os demais requisitos previstos no Edital.

A atribuição de pontuação extra não garante, isoladamente, a seleção da candidatura, que dependerá da pontuação final, da classificação e da observância das regras do Edital.

Os mecanismos de pontuação extra previstos neste Anexo deverão ser aplicados de forma objetiva, transparente e isonômica, sem prejuízo das regras legais específicas relativas às ações afirmativas e às reservas de vagas, quando aplicáveis.

Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção e pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições do Edital e a legislação vigente.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº003/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE

FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).**1. PARTES**

1.1 O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ, neste ato representado por Ex.: SECRETÁRIA DE CULTURA e TURISMO, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº 537/2026].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Duas Barras (RJ), -----/-----/2026.

Pelo Órgão:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

[Nome do Agente Cultural]

ANEXO VI

RELATÓRIO DO BOLSISTA

O agente cultural deve apresentar este relatório após a finalização do seu projeto.

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

anexo ix

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:80BA7E80

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 / 26 = SE. DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/22).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ.
Deste modo, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05(cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1100.13.392.0021.2082.3390480000000 e ou 1100.13.392.0021.2082.3390390000000.

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 16/10/2026 até às 23h59m horas do dia 23/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ há pelo menos 03 ANOS, (três anos).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) e poderá ser contemplado com no máximo 01(um).

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail sec.cultura@duasbarras.rj.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **MUNICÍPIO DE DUASD BARRAS /RJ** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias (cento e oitenta dias).

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão de Seleção 03 (três) membros designados por meio da Portaria Municipal nº 017/2026, composta por servidores públicos municipais representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Gabinete e da Secretaria Municipal de Controle Interno, responsáveis pela coordenação, acompanhamento e execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 no Município de Duas Barras/RJ

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
 - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Duas Barras e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao à Comissão de Coordenação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2., que deve ser apresentado por meio de sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no publicado no Diário Oficial do Município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha o quantitativo total de vagas preenchido em razão da ausência de inscrições válidas, insuficiência de candidaturas classificadas ou inabilitação dos agentes culturais, os recursos financeiros inicialmente destinados à respectiva categoria poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste edital.

O remanejamento ocorrerá observando-se a ordem de classificação geral dos candidatos suplentes com maior pontuação, independentemente da categoria originalmente inscrita, desde que atendidos todos os critérios de elegibilidade, habilitação e classificação estabelecidos neste edital, respeitados os percentuais mínimos legais de ações afirmativas, quando aplicáveis.

Na hipótese de permanência de saldo remanescente após o remanejamento entre categorias, os recursos poderão ser utilizados em outros instrumentos, ações ou editais vinculados à execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Duas Barras, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio por meio do e-mail oficial sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 do Município de Duas Barras/RJ, que deve ser apresentado por meio do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo responsável pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Duas Barras/RJ.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Duas Barras/RJ.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://duasbarras.rj.gov.br/site/category/cultura/aldir-blanc>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/pesquisar> e nas mídias sociais oficiais <https://duasbarras.rj.gov.br/site/category/cultura/aldir-blanc>.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.culturaduasbarras.rj.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão De Coordenação Da Política Nacional Aldir Blanc. – PNAB Ciclo 2

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à seleção de até **05 (cinco) projetos culturais**, no valor máximo de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto selecionado**.

Os recursos serão distribuídos entre as categorias descritas neste Anexo, observados os critérios de seleção, as ações afirmativas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais disposições previstas no Edital.

Caso haja saldo de recursos, suplementação orçamentária ou disponibilidade decorrente de outras fontes vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, poderão ser ampliadas as vagas, observadas as disposições do Edital e a legislação aplicável.

2. CATEGORIAS DE APOIO

O presente Edital tem por finalidade apoiar e fortalecer manifestações culturais relacionadas ao **Carnaval no Município de Duas Barras/RJ**, contemplando iniciativas desenvolvidas por blocos, grupos, coletivos e demais agentes culturais que atuem na preservação, valorização e difusão das manifestações carnavalescas locais.

Os projetos deverão estar enquadrados em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA 1 – BATERIA DE BLOCO CARNAVALESCO

Destinada a projetos apresentados por agentes culturais responsáveis por blocos carnavalescos que desenvolvam atividades musicais e culturais relacionadas ao Carnaval no Município de Duas Barras/RJ.

Os recursos poderão ser destinados à aquisição, manutenção, conservação ou reposição de instrumentos musicais e acessórios necessários ao funcionamento da bateria do bloco.

São exemplos de instrumentos e equipamentos compatíveis com esta categoria: **surdo, caixa, repique, tamborim, agogô, cuíca, timbal, ganzá, chocalho, prato e similares.**

CATEGORIA 2 – BLOCO CARNAVALESCO TRADICIONAL

Destinada a projetos de blocos carnavalescos que possuam histórico de atuação e participação em manifestações carnavalescas anteriores no Município de Duas Barras/RJ.

A categoria tem como finalidade contribuir para a preservação da memória, da tradição e da identidade cultural carnavalesca do Município.

Os recursos poderão ser utilizados para aquisição, manutenção, conservação ou reposição de instrumentos, acessórios e materiais diretamente relacionados à atividade cultural do bloco.

CATEGORIA 3 – BLOCO CARNAVALESCO COMUNITÁRIO

Destinada a projetos desenvolvidos por blocos, grupos ou coletivos carnavalescos de caráter comunitário, que promovam a participação da população e o acesso democrático às manifestações culturais carnavalescas.

Os recursos poderão ser destinados à aquisição, manutenção ou recuperação de instrumentos e materiais necessários à realização das atividades culturais propostas.

CATEGORIA 4 – MANIFESTAÇÃO CARNAVALESCA DE MATRIZ POPULAR E CULTURAL

Destinada a projetos que valorizem manifestações carnavalescas de caráter popular, tradicional ou cultural, contemplando elementos musicais, artísticos, históricos e identitários relacionados ao Carnaval e à cultura do Município de Duas Barras/RJ.

Os recursos poderão ser utilizados para aquisição, manutenção, conservação ou recuperação de instrumentos, materiais e equipamentos diretamente relacionados à execução da proposta cultural.

CATEGORIA 5 – FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BATERIA CARNAVALESCA

Destinada a projetos de agentes culturais que tenham como finalidade o fortalecimento, a continuidade, a manutenção ou a recuperação das atividades de baterias carnavalescas já existentes no Município de Duas Barras/RJ.

Os recursos poderão ser utilizados para reposição, manutenção, pequenos reparos, aquisição de instrumentos, acessórios e demais materiais diretamente relacionados à continuidade das atividades culturais propostas.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DAS CATEGORIAS

Além dos requisitos gerais estabelecidos no Edital, os projetos inscritos nas categorias deste Anexo deverão observar as seguintes condições:

- I – estar diretamente relacionados às manifestações culturais carnavalescas;
- II – ser executados no Município de Duas Barras/RJ;
- III – demonstrar a atuação cultural do agente, bloco, grupo ou coletivo proponente;
- IV – possuir histórico de atuação ou participação em atividade carnavalesca anterior, quando aplicável à natureza da proposta;
- V – apresentar proposta compatível com a categoria escolhida;
- VI – indicar de forma clara a finalidade de utilização dos recursos solicitados;
- VII – observar as medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal previstas no Edital, compatíveis com as características do projeto;
- VIII – cumprir a contrapartida cultural estabelecida neste Anexo e no Edital.

4. CONTRAPARTIDA CULTURAL

Como contrapartida pela seleção, cada projeto contemplado deverá realizar **01 (uma) apresentação ou atividade cultural gratuita**, relacionada à manifestação carnavalesca objeto da proposta, no Município de Duas Barras/RJ.

A atividade deverá:

- I – possuir acesso gratuito ao público;
- II – ser realizada em espaço público ou em outro espaço previamente autorizado e de acesso público;
- III – possuir duração mínima de **30 (trinta) minutos**, quando se tratar de apresentação musical ou artística;
- IV – estar diretamente relacionada ao objeto do projeto aprovado;
- V – observar as condições de acessibilidade compatíveis com a atividade e o espaço de realização;
- VI – ser realizada dentro do prazo de execução estabelecido no Edital.

A data, o horário e o local da realização da contrapartida deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma e no prazo estabelecidos pelo Município.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor máximo destinado a cada projeto selecionado será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do projeto aprovado, observadas as disposições do Edital e do Plano de Trabalho apresentado pelo agente cultural.

Poderão ser contempladas despesas diretamente relacionadas ao objeto da proposta, tais como:

- I – aquisição de instrumentos musicais;
- II – aquisição de acessórios para instrumentos;
- III – manutenção e pequenos reparos de instrumentos musicais;
- IV – aquisição de materiais diretamente relacionados à atividade cultural;
- V – demais despesas necessárias à execução do projeto, desde que compatíveis com o objeto, devidamente justificadas e admitidas pelas regras do Edital.

Os valores apresentados na planilha orçamentária deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme disposto no item 6.3 do Edital.

É vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas ao objeto do projeto ou que não guardem relação direta com sua execução.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Categoria 1 – Bateria de Bloco Carnavalesco	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Categoria 2 – Bloco Carnavalesco Tradicional	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Categoria 3 – Bloco Carnavalesco Comunitário	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Categoria 4 – Manifestação Carnavalesca de Matriz Popular e Cultural	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Categoria 5 – Fortalecimento e Manutenção de Bateria Carnavalesca	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

7. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Serão aplicadas aos projetos deste Anexo as ações afirmativas previstas no item 5 do Edital, sendo garantidas vagas destinadas a:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A distribuição das vagas destinadas às ações afirmativas observará os percentuais, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital, na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** e na legislação aplicável.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão concomitantemente da ampla concorrência, conforme estabelecido no item 5.2 do Edital.

Na hipótese de desistência, ausência de propostas aptas ou não preenchimento de vagas destinadas às ações afirmativas, será observado o procedimento de remanejamento previsto no item 5.4 do Edital.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha o quantitativo de vagas preenchido em razão da ausência de inscrições válidas, insuficiência de propostas classificadas ou inabilitação dos agentes culturais, os recursos financeiros correspondentes poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste Anexo.

O remanejamento observará a ordem de classificação dos candidatos suplentes, independentemente da categoria originalmente escolhida, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade, habilitação e classificação estabelecidos no Edital.

Serão respeitados os percentuais e critérios aplicáveis às ações afirmativas.

Persistindo saldo remanescente após o remanejamento entre as categorias, será observado o disposto no item 8 do Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada agente cultural poderá apresentar **01 (um) único projeto** neste Edital e poderá ser contemplado com, no máximo, **01 (um) projeto**, conforme estabelecido no item 2.7 do Edital.

O agente cultural deverá indicar, no momento da inscrição, a categoria na qual pretende concorrer, devendo a proposta apresentada ser compatível com a finalidade e os requisitos da categoria escolhida.

A inscrição em determinada categoria não impede a aplicação das regras de remanejamento previstas neste Anexo e no Edital.

Os casos omissos serão solucionados pela **Comissão de Coordenação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2**, observadas as disposições do Edital, da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

• Tipo de agente cultural individual:

☐ Pessoa física

☐ Microempreendedor individual – MEI

• Nome Completo:

• Nome artístico ou nome social (se houver):

• CPF:

• CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

• Data de nascimento:

• E-mail:

• Telefone:

• Endereço completo:

• Cidade:

• Estado:

• CEP:

• Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de flores sempre vivas

☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros

☐ Caboclos

☐ Caiçaras

☐ Catadores de mangaba

☐ Cipozeiros

☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto

☐ Comunidades quilombolas

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas costeiros e marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros

- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

13. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

14. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

15. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

16. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

17. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

18. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

19. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00

- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

20. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

21. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

• **Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

- **Nome do grupo ou coletivo**
- **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
- **Nome do representante:**
- **CPF do representante :**
- **E-mail de contato:**
- **Telefone de contato:**
- **Endereço completo (da sede):**
- **Cidade:**
- **Estado:**
- **CEP:**
- **Anos de atuação na área cultural?**
- **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

DADOS DO PROJETO

13. Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência
☐ Sim, outros grupos

14. Nome do Projeto:

15. Valor da proposta:

16. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online
☐ Em formato híbrido
☐ Outros
☐ Não aplicável

17. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

18. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

19. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais

- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

20. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

21. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

22. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

23. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

**ANEXO IV –
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos inscritos neste Edital será realizada pela Comissão de Seleção, mediante atribuição de notas aos critérios de mérito cultural estabelecidos neste Anexo, considerando as características, objetivos e finalidades do presente Edital, destinado ao fortalecimento dos **blocos de Carnaval e das manifestações carnavalescas do Município de Duas Barras/RJ**.

A atribuição de notas observará a seguinte escala:

Grau pleno de atendimento do critério: 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério: 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério: 2 pontos;

Não atendimento do critério: 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

IDENTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade e consistência do projeto	Será avaliada a coerência entre o objeto, a justificativa, os objetivos, as metas e os resultados esperados, considerando a clareza da proposta e sua adequação às finalidades do Edital e às atividades do bloco carnavalesco.	10
B	Relevância cultural do bloco carnavalesco	Será avaliada a relevância do bloco para o Carnaval e para a cultura de Duas Barras/RJ, considerando sua contribuição para a valorização, preservação, continuidade e fortalecimento das manifestações carnavalescas locais.	10
C	Participação comunitária, inclusão e integração entre gerações	Será avaliada a capacidade do bloco de promover participação popular, convivência comunitária e acesso democrático à cultura, considerando especialmente a inclusão de pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças, jovens e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, bem como a integração entre diferentes gerações.	10
D	Coerência e adequação da planilha orçamentária	Será avaliada a compatibilidade dos valores e despesas previstos com o objeto do projeto, especialmente quanto à aquisição, manutenção, recuperação ou complementação de instrumentos, acessórios e demais materiais necessários ao funcionamento do bloco carnavalesco, observados os preços praticados no mercado.	10
E	Estratégia de divulgação e mobilização do público	Será avaliada a capacidade do projeto de divulgar a atividade carnavalesca e mobilizar a comunidade, considerando os meios de comunicação, redes sociais, materiais de divulgação e demais estratégias propostas para alcançar o público do bloco e da comunidade local.	10
F	Experiência e capacidade de execução do bloco ou grupo carnavalesco	Será avaliada a experiência do proponente, do bloco, grupo ou coletivo na realização de atividades carnavalescas e culturais, considerando documentos, registros, fotografias, portfólios, divulgações, declarações e demais comprovações apresentadas.	10

G	Trajetória cultural do proponente	Será considerada a trajetória artística e cultural do proponente, especialmente sua atuação relacionada ao Carnaval, à música, às manifestações populares e à cultura comunitária, com base no currículo, portfólio e demais comprovações apresentadas.	10
---	-----------------------------------	---	----

PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS: 70 PONTOS**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS**

Além da pontuação atribuída aos critérios obrigatórios, o proponente pessoa física poderá receber pontuação bônus, desde que comprovado o atendimento aos critérios abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
H	Proponente mulher	Proponente pessoa física do gênero feminino.	5
I	Proponente negro ou indígena	Proponente pessoa física que se autodeclare pessoa negra, preta ou parda, ou indígena, observados os procedimentos de autodeclaração previstos no Edital.	5
J	Proponente pessoa com deficiência	Proponente pessoa física com deficiência, mediante autodeclaração e documentação exigida no Edital, quando aplicável.	5
K	Proponente pessoa idosa	Proponente pessoa física com 60 (sessenta) anos ou mais , mediante comprovação por documento oficial de identificação.	5
L	Proponente residente em área de maior vulnerabilidade socioeconômica	Proponente residente em localidade ou território do Município identificado como área de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios adotados pela Administração Pública.	5

PONTUAÇÃO BÔNUS MÁXIMA PARA PESSOA FÍSICA: 25 PONTOS**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

As pessoas jurídicas e os coletivos ou grupos culturais sem CNPJ poderão receber pontuação bônus quando comprovarem composição, protagonismo ou atuação cultural relacionada aos grupos e segmentos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
M	Protagonismo de pessoas com deficiência	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo que demonstre participação ou protagonismo efetivo de pessoas com deficiência na organização e execução do bloco ou projeto carnavalesco.	5
N	Protagonismo de pessoas negras ou indígenas	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo que demonstre participação ou protagonismo efetivo de pessoas negras ou indígenas na organização e execução do bloco ou projeto carnavalesco.	5
O	Protagonismo feminino	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo que demonstre participação ou protagonismo efetivo de mulheres na organização e execução do bloco ou projeto carnavalesco.	5
P	Participação e valorização da pessoa idosa	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo que demonstre participação, protagonismo ou atuação cultural com pessoas idosas, inclusive mediante ações de valorização da memória, das tradições carnavalescas e da integração entre gerações.	5
Q	Atuação social e comunitária	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo com atuação cultural comprovada junto a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas idosas, crianças, adolescentes ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5

PONTUAÇÃO BÔNUS MÁXIMA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/GRUPOS: 25 PONTOS**COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO BÔNUS**

A comprovação dos critérios de pontuação bônus deverá ser realizada por meio dos documentos apresentados no momento da inscrição ou por outros meios idôneos admitidos pelo Edital.

Para fins de comprovação da condição de **pessoa idosa**, será considerado o proponente que possuir **60 (sessenta) anos ou mais**, mediante apresentação de documento oficial de identificação.

No caso de pessoas jurídicas, coletivos ou grupos culturais sem CNPJ, a participação, composição, protagonismo ou atuação relacionada aos grupos previstos neste Anexo poderá ser comprovada por meio de:

- currículo ou portfólio;
- registros de atividades anteriores;
- fotografias e vídeos;
- materiais de divulgação;
- declarações;
- documentos constitutivos, quando aplicáveis;
- registros de ações culturais;
- outros documentos ou meios de comprovação considerados idôneos pela Comissão de Seleção.

PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final de cada candidatura será obtida pela **soma das notas atribuídas aos critérios obrigatórios pela Comissão de Seleção, acrescida da pontuação bônus eventualmente obtida pelo proponente.**

A pontuação máxima será de:

- **95 (noventa e cinco) pontos para pessoa física;**
- **95 (noventa e cinco) pontos para pessoa jurídica ou coletivo/grupo cultural sem CNPJ.**

A pontuação bônus não constitui critério obrigatório para classificação.

REGRAS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Os critérios obrigatórios são eliminatórios.

Será desclassificado o projeto que receber **0 (zero) ponto em qualquer um dos critérios obrigatórios**, observadas as regras do Edital.

A ausência de pontuação em qualquer critério bônus **não implicará desclassificação** do proponente.

Também serão desclassificados os projetos que:

- apresentarem informações falsas ou documentos fraudulentos;

- apresentarem quaisquer formas de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação;
- estiverem em desacordo com as disposições do Edital;
- não atenderem aos requisitos de elegibilidade ou demais condições estabelecidas no Edital.

Nos casos de desclassificação por motivo passível de contraditório e ampla defesa, serão observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação aplicável.

NOTA MÍNIMA

Serão considerados **aptos** os projetos que obtiverem **nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos**, desde que atendidos todos os demais requisitos estabelecidos no Edital.

A obtenção da nota mínima não garante a seleção do projeto, ficando a classificação condicionada à ordem de pontuação, ao número de vagas, à disponibilidade de recursos e às demais regras estabelecidas no Edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior nota no **Critério A – Qualidade e consistência do projeto**;
- maior nota no **Critério B – Relevância cultural do bloco carnavalesco**;
- **maior nota no Critério C – Participação comunitária, inclusão e integração entre gerações**;
- maior nota no **Critério D – Coerência e adequação da planilha orçamentária**;
- maior nota no **Critério E – Estratégia de divulgação e mobilização do público**;
- **maior nota no Critério F – Experiência e capacidade de execução do bloco ou grupo carnavalesco**;
- maior nota no **Critério G – Trajetória cultural do proponente**;
- maior pontuação bônus obtida;
- no caso de pessoa física, maior idade do proponente;
- no caso de pessoa jurídica ou coletivo/grupo sem CNPJ, maior idade do representante legal;
- persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, em data e condições previamente divulgadas pela Administração Pública.

DISPOSIÇÕES SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS

A pontuação bônus prevista neste Anexo possui natureza de **critério de valorização da diversidade, inclusão e promoção da participação cultural** e não se confunde com as vagas reservadas às ações afirmativas previstas no item 5 do Edital.

A participação do agente cultural nas vagas destinadas às cotas não impede a atribuição da pontuação bônus, desde que atendidos os requisitos específicos de cada critério e apresentada a documentação comprobatória exigida.

Comissão de Seleção deverá aplicar os critérios de forma objetiva, isonômica, transparente e devidamente fundamentada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos serão avaliados considerando as características próprias das **manifestações carnavalescas, dos blocos de Carnaval e das baterias carnavalescas**, levando-se em consideração sua relevância cultural, trajetória, participação comunitária, capacidade de execução e contribuição para a preservação e fortalecimento do Carnaval no Município de Duas Barras/RJ.

A avaliação deverá considerar a realidade e as características dos blocos carnavalescos locais, evitando-se exigir estrutura profissional ou comprovações incompatíveis com a natureza comunitária, tradicional e popular das manifestações culturais objeto deste Edital.

Os casos omissos serão solucionados pela **Comissão de Coordenação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2**, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

ANEXO V –

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical

- () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
 Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
 Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
 (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
 Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
 () Sim () Não
 Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
 () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
 () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
 Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

anexo x

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1494EE7F

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 26 = SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**.

Deste modo, a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 dez projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.00.13.392.0021.2082.3390480000000 e ou 1100.13.392.0021.2082.3390390000000.

Sobre o valor total repassado pelo **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 14/10/2026 até às 23h59min do dia 23/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ** há pelo menos 03(três) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) e poderá ser contemplado com no máximo 01(um).

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail sec.cultura@duasbarras.rj.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS /RJ** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias (cento e oitenta dias).

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão de Seleção 03 (três) membros designados por meio da Portaria Municipal nº 017/2026, composta por servidores públicos municipais representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Gabinete e da Secretaria Municipal de Controle Interno, responsáveis pela coordenação, acompanhamento e execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 no Município de Duas Barras/RJ

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Duas Barras e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao à Comissão de Coordenação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2., que deve ser apresentado por meio de sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no publicado no Diário Oficial do Município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha o quantitativo total de vagas preenchido em razão da ausência de inscrições válidas, insuficiência de candidaturas classificadas ou inabilitação dos agentes culturais, os recursos financeiros inicialmente destinados à respectiva categoria poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste edital.

O remanejamento ocorrerá observando-se a ordem de classificação geral dos candidatos suplentes com maior pontuação, independentemente da categoria originalmente inscrita, desde que atendidos todos os critérios de elegibilidade, habilitação e classificação estabelecidos neste edital, respeitados os percentuais mínimos legais de ações afirmativas, quando aplicáveis.

Na hipótese de permanência de saldo remanescente após o remanejamento entre categorias, os recursos poderão ser utilizados em outros instrumentos, ações ou editais vinculados à execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Duas Barras, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio por meio por meio do e-mail oficial sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas expedidas pelos órgãos competentes

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.
 VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
 II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo
 IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
 V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 do Município de Duas Barras/RJ, que deve ser apresentado por meio do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo responsável pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Duas Barras/RJ.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Duas Barras/RJ.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
 II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://duasbarras.rj.gov.br/site/category/cultura/aldir-blanc>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/pesquisar> e nas mídias sociais oficiais <https://duasbarras.rj.gov.br/site/category/cultura/aldir-blanc>.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.culturaduasbarras.rj.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão De Coordenação Da Política Nacional Aldir Blanc. – PNAB Ciclo 2

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao fomento de apresentações musicais e ao pagamento de cachês artísticos, distribuído da seguinte forma:

- a) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a categoria Samba e Pagode;
- b) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a categoria Música Gospel;
- c) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a categoria Música Sacra;
- d) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a categoria Música Instrumental;
- e) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a categoria Música Erudita/Clássica;
- f) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a categoria Música Popular Brasileira – MPB;
- g) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a categoria Música Sertaneja;
- h) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a categoria Forró Pé de Serra.

VALOR TOTAL DO EDITAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I – Samba e Pagode: contempla artistas individuais, duplas e grupos musicais que desenvolvam apresentações nos gêneros samba e pagode, valorizando a cultura popular brasileira.

II – Música Gospel: contempla artistas, cantores, grupos vocais e formações musicais que desenvolvam apresentações de música gospel e louvor cristão.

III – Música Sacra: contempla artistas, cantores, corais, instrumentistas e grupos musicais dedicados à interpretação de repertório sacro e religioso.

IV – Música Instrumental: contempla instrumentistas individuais, duplas, conjuntos e grupos que realizem apresentações musicais predominantemente instrumentais.

V – Música Erudita/Clássica: contempla músicos, instrumentistas, grupos de câmara, conjuntos vocais e formações musicais voltadas à interpretação de repertório erudito ou clássico.

VI – Música Popular Brasileira – MPB: contempla artistas individuais, duplas e grupos que desenvolvam apresentações de Música Popular Brasileira, incluindo repertórios autorais ou interpretativos.

VII – Música Sertaneja: contempla artistas, duplas e grupos musicais dedicados à música sertaneja tradicional ou contemporânea.

VIII – Forró Pé de Serra: contempla artistas, trios e grupos musicais dedicados ao forró tradicional, valorizando seus ritmos, instrumentos e expressões culturais.

As apresentações poderão ser realizadas por artistas individuais ou grupos musicais, conforme as condições estabelecidas no edital. O valor previsto para cada categoria corresponde ao limite financeiro destinado à respectiva vaga, não constituindo pagamento individual por integrante de grupo.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Considerando o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ficam previstas oito vagas, com valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por vaga, conforme o quadro abaixo.

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS NEGRAS	PESSOAS	COTAS INDÍGENAS	PESSOAS	COTAS PCD	TOTAL VAGAS	DE	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Samba e Pagode	1	0		0		0	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Música Gospel	0	1		0		0	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Música Sacra	0	0		1		0	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Música Instrumental	1	0		0		0	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Música Erudita/Clássica	0	0		0		1	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Música Popular Brasileira MPB	1	0		0		0	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Música Sertaneja	1	0		0		0	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Forró Pé de Serra	0	1		0		0	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	4	2		1		1	8		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Nota sobre as ações afirmativas: a distribuição apresentada constitui proposta preliminar. Considerando a previsão de uma vaga por categoria, o Município deverá avaliar e justificar formalmente a eventual impossibilidade de aplicação das cotas em cada categoria e estabelecer a reserva sobre o total de vagas, quando cabível, observando a legislação aplicável e os procedimentos de inscrição, autodeclaração e seleção.

4. DISPOSIÇÕES SOBRE AS AÇÕES AFIRMATIVAS

A implementação das ações afirmativas deverá observar, quando aplicável, o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que prevê reserva mínima de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência nos editais de fomento realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Quando a quantidade de vagas por categoria inviabilizar a aplicação dos percentuais mínimos individualmente, o Município deverá fundamentar essa circunstância no processo administrativo e adotar a metodologia legalmente adequada para garantir as reservas mínimas no conjunto do edital.

A distribuição definitiva das vagas reservadas, os procedimentos de comprovação e os critérios de classificação deverão constar expressamente do edital, após análise jurídica.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos previstos neste Anexo destinam-se exclusivamente ao pagamento dos cachês artísticos correspondentes às vagas selecionadas, observadas as condições do edital, a documentação exigida e os procedimentos de habilitação e contratação ou formalização do instrumento cabível.

Os artistas e grupos contemplados deverão atender aos requisitos de inscrição, seleção, habilitação e execução estabelecidos pelo Município de Duas Barras/RJ.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

• Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempendedor individual – MEI

• Nome Completo:

• Nome artístico ou nome social (se houver):

• CPF:

• CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

• Data de nascimento:

• E-mail:

• Telefone:

• Endereço completo:

• Cidade:

• Estado:

• CEP:

• Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras

- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

13. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

14. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

15. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

16. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

17. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

18. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

19. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

20. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

21. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

• **Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

- **Nome do grupo ou coletivo**
- **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
- **Nome do representante:**
- **CPF do representante :**
- **E-mail de contato:**
- **Telefone de contato:**
- **Endereço completo (da sede):**
- **Cidade:**
- **Estado:**
- **CEP:**
- **Anos de atuação na área cultural?**
- **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

DADOS DO PROJETO

13. Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência
☐ Sim, outros grupos

14. Nome do Projeto:

15. Valor da proposta:

16. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online
☐ Em formato híbrido

- ☐ Outros
- ☐ Não aplicável

17. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

18. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

19. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

20. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

21. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas

- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
☐ Outra (especificar)

22. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
☐ Área atingida por desastre natural
☐ Assentamento ou acampamento
☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
☐ Favelas e comunidades urbanas
☐ Periferia
☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
☐ Território de fronteira
☐ Território de povos e comunidades tradicionais
☐ Território indígena
☐ Território rural
☐ Zona especial de interesse social

23. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
☐ Aplicativo / Software
☐ Apresentação ao vivo / Show
☐ Aquisição de acervos e bens culturais
☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
☐ Artesanato
☐ Artigo / Ensaio
☐ Audiolivro
☐ Aula / Palestra / Conferência
☐ Blog / Site
☐ Caderno / Cartilha / Apostila
☐ Circulação / Turnê
☐ Coleção
☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
☐ Curso / Oficina / Workshop
☐ Desfile
☐ Digitalização de acervos
☐ Livro
☐ Livro eletrônico (e-Book)
☐ Ensaio fotográfico
☐ Escultura
☐ Espetáculo cênico
☐ Feira
☐ Exibição / Exposição
☐ Festa Popular
☐ Festival / Mostra
☐ Filme de curta-metragem
☐ Filme de longa-metragem
☐ Filme de média-metragem ou telefilme
☐ Grafitti / Mural
☐ Intercâmbio
☐ Instalação artística / videoarte
☐ Jogo eletrônico
☐ Licenciamento
☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
☐ Melhoria em espaço cultural
☐ Pesquisa
☐ Plataforma digital
☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
☐ Residência Artística
☐ Revista / Jornal / Periódico
☐ Roteiro de filme ou episódio
☐ Sarau / Slam
☐ Série / websérie
☐ Videoclipe / Álbum visual
☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:
 CNPJ:
 Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Número de representantes legais:
 Nome do representante legal:
 CPF do representante legal:
 E-mail do representante legal:
 Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Festival de Música Popular
 Município de Duas Barras/RJ – Secretaria de Cultura e Turismo

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes cênicas; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

• Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
- ☐ Microempendedor individual – MEI

• Nome Completo:

• Nome artístico ou nome social (se houver):

• CPF:

• CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

• Data de nascimento:

• E-mail:

• Telefone:

• Endereço completo:

• Cidade:

• Estado:

• CEP:

• Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

13. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

14. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Outro

15. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

16. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

17. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

18. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

19. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

20. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

21. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

• Tipo de agente cultural:

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

• **Nome do grupo ou coletivo**

• **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

• **Nome do representante:**

• **CPF do representante :**

• **E-mail de contato:**

• **Telefone de contato:**

• **Endereço completo (da sede):**

• **Cidade:**

• **Estado:**

• **CEP:**

• **Anos de atuação na área cultural?**

• **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

DADOS DO PROJETO

13. Vai concorrer às cotas?

☐ Não

☐ Sim, Pessoa negra

☐ Sim, Pessoa indígena

☐ Sim, Pessoa com deficiência

☐ Sim, outros grupos

14. Nome do Projeto:

15. Valor da proposta:

16. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

☐ Presencialmente em local fixo

☐ Presencialmente itinerante

☐ Remotamente/Online

☐ Em formato híbrido

☐ Outros

☐ Não aplicável

17. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

18. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

19. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

☐ Acervos

☐ Arquivos

☐ Artes Visuais

☐ Artesanato

☐ Audiovisual

☐ Capoeira

☐ Circo

☐ Cultura de Matriz Africana

☐ Cultura dos Povos Originários

☐ Culturas Tradicionais e Populares

☐ Dança

☐ Design

☐ Edição e produção editorial

☐ Festas e Celebrações

☐ Hip Hop

☐ Jogos eletrônicos

☐ Literatura

☐ Mediação e formação de leitores

☐ Moda

☐ Museu

☐ Música

☐ Patrimônio Arqueológico

☐ Patrimônio Cultural Material

☐ Patrimônio Cultural Imaterial

☐ Patrimônio Natural

☐ Performance

- ☐ Teatro
- ☐ Outros

20. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

21. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

22. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

23. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila

- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
 () Física
 () Intelectual
 () Múltipla
 () Visual
 () Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação completo
 () Pós-Graduação Incompleto

ANEXO IV**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme os parâmetros a seguir:

- **Grau pleno de atendimento do critério:** 10 pontos;
- **Grau satisfatório de atendimento do critério:** 6 pontos;
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério:** 2 pontos;
- **Não atendimento do critério:** 0 pontos.

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**A — Qualidade do Projeto — Pontuação máxima: 10 pontos**

Coerência entre o objeto, os objetivos, a justificativa e as metas do projeto. A análise deverá considerar se o conteúdo apresenta coerência interna, permitindo identificar claramente os resultados culturais e sociais pretendidos.

B — Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural do Município de Duas Barras — Pontuação máxima: 10 pontos

A análise deverá considerar a contribuição da ação para o enriquecimento, a valorização, a preservação, a difusão e o fortalecimento da cultura no Município de Duas Barras/RJ, considerando as características e as necessidades culturais locais.

C — Aspectos de Integração Comunitária e Inclusão Social — Pontuação máxima: 10 pontos

A análise deverá considerar os aspectos de integração comunitária e o impacto social da proposta, especialmente quanto à ampliação do acesso à cultura e à participação de pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, valorizando a diversidade, a convivência intergeracional e a democratização dos bens e serviços culturais.

D — Coerência da Planilha Orçamentária e do Cronograma de Execução com as Metas, os Resultados e os Desdobramentos do Projeto — Pontuação máxima: 10 pontos

A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e financeira do projeto, considerando a adequação dos gastos previstos ao objeto, às metas e aos objetivos apresentados, bem como a coerência dos valores, das quantidades e dos itens constantes da planilha orçamentária e sua compatibilidade com o cronograma de execução.

E — Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, os Objetivos e as Metas do Projeto — Pontuação máxima: 10 pontos

A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional do plano de divulgação, considerando sua adequação ao público-alvo, as estratégias, as mídias e os materiais apresentados, bem como a capacidade de execução das ações de comunicação previstas.

F — Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas — Pontuação máxima: 10 pontos

A análise deverá considerar a experiência, a formação e a trajetória dos profissionais que compõem a equipe técnica e artística, verificando a compatibilidade de seus currículos e comprovantes com as atribuições previstas no projeto.

G — Trajetória Artística e Cultural do Proponente — Pontuação máxima: 10 pontos

Será considerada a trajetória artística e cultural do proponente, com base no currículo, no portfólio e nas demais comprovações apresentadas juntamente com a proposta, observando-se a experiência e a atuação no campo cultural.

PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS: 70 PONTOS**2. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS**

Além da pontuação obtida nos critérios obrigatórios, os proponentes pessoas físicas poderão receber pontuação bônus, de caráter afirmativo, conforme os critérios abaixo:

Identificação	Descrição do ponto extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5 pontos
I	Agentes culturais negros e indígenas	5 pontos
J	Agentes culturais com deficiência	5 pontos
K	Agentes culturais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até a data de encerramento das inscrições	5 pontos
	PONTUAÇÃO BÔNUS MÁXIMA	20 pontos

Comprovação do critério K: a condição de pessoa idosa deverá ser comprovada mediante documento oficial de identificação que permita verificar a data de nascimento, respeitadas as regras de documentação e proteção de dados previstas no edital.

3. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Além da pontuação obtida nos critérios obrigatórios, as pessoas jurídicas e os coletivos ou grupos culturais sem CNPJ poderão receber pontuação bônus conforme os seguintes critérios:

Identificação	Descrição do ponto extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5 pontos

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5 pontos
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5 pontos
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com atuação cultural comprovada e notória em temáticas relacionadas às pessoas idosas, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIAP+, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5 pontos
	PONTUAÇÃO BÔNUS MÁXIMA	20 pontos

Para fins do critério O, a atuação deverá ser demonstrada por meio de portfólio, relatórios, registros de atividades, materiais de divulgação, declarações ou outros documentos idôneos que permitam verificar a experiência do proponente nas temáticas indicadas.

A composição majoritária dos grupos e coletivos deverá ser verificada conforme os parâmetros objetivos estabelecidos no edital, mediante documentação compatível com a natureza da inscrição.

4. REGRAS DE APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO BÔNUS

4.1. A pontuação bônus será atribuída mediante comprovação do atendimento aos critérios específicos, conforme os documentos e os procedimentos definidos no edital.

4.2. Os bônus serão cumulativos, respeitado o limite máximo de 20 (vinte) pontos para a categoria de inscrição correspondente.

4.3. A pontuação bônus não substitui nem altera a pontuação dos critérios obrigatórios.

4.4. A ausência de comprovação de determinado critério bônus implicará a não atribuição dos pontos correspondentes, sem desclassificação automática do proponente, desde que atendidos os demais requisitos do edital.

4.5. A mesma condição poderá ser considerada para fins de pontuação em mais de um critério bônus somente quando houver previsão expressa no edital e compatibilidade com as finalidades de cada critério, vedada a duplicidade meramente formal de uma mesma comprovação para gerar vantagem não prevista.

4.6. A aplicação dos critérios afirmativos deverá observar a igualdade de oportunidades, a transparência, a impessoalidade e a objetividade da avaliação.

5. PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação final dos critérios obrigatórios corresponderá à média das notas atribuídas individualmente pelos membros da comissão de avaliação, conforme a metodologia estabelecida no edital.

5.2. Após o cálculo da pontuação dos critérios obrigatórios, serão acrescidos os pontos bônus comprovadamente obtidos pelo proponente, respeitado o limite de pontuação aplicável à respectiva categoria.

5.3. A pontuação máxima possível será de 90 (noventa) pontos, sendo 70 (setenta) pontos relativos aos critérios obrigatórios e até 20 (vinte) pontos relativos aos critérios bônus.

5.4. Serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que não incidam em qualquer hipótese de desclassificação prevista no edital.

5.5. A obtenção da pontuação mínima não garante a seleção, que dependerá da classificação final, da disponibilidade orçamentária e das demais regras do edital.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I — Maior pontuação no critério A;

II — Maior pontuação no critério B;

III — Maior pontuação no critério C;

IV — Maior pontuação no critério D;

V — Maior pontuação no critério E;

VI — Maior pontuação no critério F;

VII — Maior pontuação no critério G.

Persistindo o empate, serão aplicados os critérios adicionais de desempate expressamente previstos no edital, com observância da objetividade, da publicidade e da isonomia entre os participantes.

7. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os projetos que:

I — Obtiverem nota zero em qualquer dos critérios obrigatórios A a G;

II — Apresentarem quaisquer formas de preconceito ou discriminação por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência ou outras formas de discriminação, nos termos da legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

III — Apresentarem informações falsas ou documentos fraudulentos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

A falsidade de informações poderá acarretar a desclassificação do proponente e, conforme o caso, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, assegurados os procedimentos legais aplicáveis.

8. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE DA VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA

A inclusão de critério específico de pontuação bônus para agentes culturais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos tem por finalidade ampliar as oportunidades de participação cultural, reconhecer a contribuição da pessoa idosa para a produção, a preservação, a transmissão e a difusão dos saberes e das expressões culturais e incentivar o envelhecimento ativo e a convivência entre gerações.

A medida deverá ser aplicada em consonância com a Constituição Federal, especialmente os princípios da igualdade e da não discriminação, com a Lei Federal nº 10.741/2003 — Estatuto da Pessoa Idosa, com suas alterações, e com as normas específicas que regem o fomento cultural e o edital correspondente.

A adoção deste critério não afasta os demais requisitos de habilitação, avaliação de mérito, seleção e prestação de contas estabelecidos no instrumento convocatório.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXX/XXX] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** deste ente, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO

EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e a fiscalização da execução das ações contempladas neste edital serão realizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Portaria nº 022/2026, do Gabinete do Prefeito do Município de Duas Barras/RJ, no âmbito da execução do Ciclo 2 da referida política pública.

Compete à Comissão acompanhar a execução física e financeira dos projetos contemplados, verificar o cumprimento dos objetos e das metas pactuadas, fiscalizar a adequada aplicação dos recursos públicos e apoiar a análise dos documentos e relatórios de execução apresentados pelos agentes culturais beneficiários.

O acompanhamento será realizado por meio da análise de relatórios e documentos comprobatórios da execução das atividades, da verificação do cumprimento das obrigações previstas nos instrumentos celebrados e, quando necessário, da solicitação de informações complementares e de outras providências de acompanhamento e fiscalização pertinentes.

A Comissão poderá, ainda, realizar verificações documentais e diligências destinadas a comprovar a execução das ações culturais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão observar a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural no Município de Duas Barras/RJ.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/pesquisar>

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Duas Barras/RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Duas Barras, _____/_____/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Agente Cultural

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube

☐ Instagram / IGTV

☐ Facebook

☐ TikTok

☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.

☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.

☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público municipal.

☐ Equipamento cultural público estadual.

☐ Espaço cultural independente.

☐ Escola.

☐ Praça.

☐ Rua.

☐ Parque.

☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital _____ E _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Miguel Dutra Arouca Bello
Código Identificador:E9A70627

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 227/26 DE 23 SETEMBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 943, de 14 de maio de 2003 e Lei Municipal nº 2.108, de 08 de outubro de 2020.
CONSIDERANDO, a identificação do servidor (nome, matrícula e cargo) pertencente ao quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação de Mendes no enquadramento por tempo de serviço e formação (classe e nível);
CONSIDERANDO, o Decreto Nº 061, de 20/03/2025;
CONSIDERANDO, o Ofício CE Nº 010/2026, de 16/09/2026, da Comissão de Enquadramento para proceder preliminarmente o Enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal dos Servidores Aprovados em Estágio Probatório, conforme Portarias Nº 391/2026, de 28/08/2026, Nº 393/2026, de 28/08/2026 e Nº 395/2026, de 01/09/2026, que Concede Estabilidade a Servidor Público Municipal.
DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado, nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal nº 943 de 14 de maio de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o profissional do Magistério abaixo relacionado, conforme decisão lavrada em atas da Comissão Municipal de Enquadramento decretando a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR PÚBLICO QUADRO DO MAGISTÉRIO	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA CONCESSÃO DA ESTABILIDADE	DATA DA CONFERÊNCIA	CARGO CONCURSADO	CLASSE	NÍVEL
3720	Leticia Oliveira Leandro Jesus	01/06/2023	26/07/2026	16/09/2026	Professor II	C	3
3726	Nayla da Silva Vergílio	01/06/2023	17/06/2026	16/09/2026	Professor II	C	3
3729	Quecia de Oliveira Maria Eller	01/06/2023	08/07/2026	16/09/2026	Professor II	C	3
3733	Silvana Soares Costa Machado	01/06/2023	15/07/2026	16/09/2026	Professor II	C	3
3774	Quecia de Oliveira Maria Eller	01/08/2023	14/08/2026	16/09/2026	Professor Pedagogo	C	3
3775	Raquel Barboza Martins Nunes	01/08/2023	17/08/2026	09/09/2026	Professor Pedagogo	C	3
3776	Ana Paula de Oliveira Paula Peixoto	01/08/2023	01/08/2026	09/09/2026	Professor II	C	3
3777	Andreia Vital de Almeida	01/08/2023	01/08/2026	09/09/2026	Professor II	A	1
3778	Camila Soares Garcia Santos	01/08/2023	01/08/2026	09/09/2026	Professor II	A	1
3779	Elane Bernardes de Carvalho	01/08/2023	01/08/2026	09/09/2026	Professor II	B	2
3781	Higor Porto de Souza	01/08/2023	02/08/2026	09/09/2026	Professor II	C	3
3782	Isabella da Silva Avellar	01/08/2023	01/08/2026	09/09/2026	Professor II	C	3
3783	Janaina Moreira de Abreu	01/08/2023	01/08/2026	09/09/2026	Professor II	C	3
3784	Lara Oliveira Gregório	01/08/2023	01/08/2026	16/09/2026	Professor II	C	3
3788	Manon Casali Gomes da Silva	01/08/2023	01/08/2026	09/09/2026	Professor II	A	1
3791	Yasmin Carvalho Guimarães	01/08/2023	24/08/2026	09/09/2026	Professor II	C	3
3789	Mariana Carvalho de Almeida	01/08/2023	01/08/2026	16/09/2026	Professor II	C	3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de setembro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2FF7C719

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO, A EMPRESA L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos LTDA, COM FULCRO NA ALÍENA “d”, inciso II, DO ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.569/2024 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE COUBER.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrita no CNPJ nº 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Júnior, nº 19, Centro, Vassouras/RJ, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Lília Marques Simões Rodrigues, nomeado (a) pela Portaria nº 3 de 5 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial de 5 de janeiro de 2026, e a Empresa L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, com sede na Rua Antonio Marcello, nº 207 – Sala 01, Luther King, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-440, neste ato representada por Lucas Ferreira da Costa, documento de identidade nº xxxxxxxx-x e sob CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026, a fim de alterar os preços registrados, conforme autorizado no Processo Administrativo nº SEI/VAS/020405/960/2026, na forma da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.569/2024, sujeitando-se as partes às normas da lei e do regulamento supracitados e às cláusulas e condições mencionadas a seguir:

DA SUPRESSÃO DO OBJETO:

Este Instrumento tem como objeto a supressão do item específico da Ata de Registro de Preços nº 026/2026, respeitando as especificações e condições descritas no edital licitatório nº 03/2026, na forma da tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	ENALAPRIL, MALEATO DE	10 MG - COMPRIMIDO	380.500	CIMED	R\$ 0,0398	R\$ 15.143,9000

DA SUPRESSÃO E REVISÃO DOS VALORES

ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR	200 MG - COMPRIMIDO	90.000	CIMED	R\$ 0,1900	R\$ 17.100,0000
27	ANLIDIPINO, BESILATO DE	5 MG - COMPRIMIDO	601.500	Geolab	R\$ 0,0298	R\$ 17.924,7000
44	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	2.500	Hipolabor	R\$ 8,0000	R\$ 20.000,0000
55	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE	500 MG - COMPRIMIDO	90.000	Prati	R\$ 0,2398	R\$ 21.582,0000
113	GLIBENCLAMIDA	5 MG - COMPRIMIDO	450.000	Geolab	R\$ 0,0498	R\$ 22.410,0000
128	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG - COMPRIMIDO	624.000	CIMED	R\$ 0,0350	R\$ 21.840,0000
141	LACTULOSE	667MG/ML - XAROPE – FRASCO 120 ML	6.650	Mayben	R\$ 5,58	R\$ 37.107,00
155	LORATADINA	10 MG - COMPRIMIDO	113.000	CIMED	R\$ 0,0798	R\$ 9.017,4000
198	PREDNISONA	20 MG - COMPRIMIDO	150.000	Globo	R\$ 0,1798	R\$ 26.970,0000
223	SULFATO FERROSO	40 MG - COMPRIMIDO	300.000	Nunesfarma	R\$ 0,0498	R\$ 14.940,0000

Em decorrência da supressão mencionada, o valor total estimado da Ata de Registro de Preços sofre uma redução de R\$ 15.143,90 (quinze mil cento e quarenta e três reais e noventa centavos), passando o valor global atualizado da ata para R\$ 208.891,10 (duzentos e oito mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos).

DAS INALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº. 026/2026, não modificadas por este Instrumento, inclusive sua vigência que permanecerá até 04 de junho de 2027.

3. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Secretaria Municipal de Saúde publicar este Instrumento nos veículos de divulgação que as normas legais exigirem.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, diante de 02 (duas) testemunhas.

Vassouras/RJ, 14 de outubro de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos LTDA

LUCAS FERREIRA DA COSTA

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:45EDBB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SESSÃO 5

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras/RJ, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras/RJ, resolve:

Considerando os atos constantes nos Processos Administrativos SEI/VAS/020405/001153/2026 e SEI/VAS/020405/001347/2026, os seguintes itens, ora homologado na primeira Sessão do Pregão Eletrônico 90003/2026, a desclassificação como constante nos autos:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Restante	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
90	ENALAPRIL, MALEATO DE	10 MG - COMPRIMIDO	380.500	CIMED	R\$ 0,0398	R\$ 15.143,9000

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 60.146.737/0001-49

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Restante	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
174	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 10 G	8.700	Belfar	R\$ 2,3900	R\$ 20.793,0000

Considerando o regular processamento do procedimento administrativo em epígrafe, bem como o resultado constante nos autos, ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) constantes desse documento.

Diante da regularidade dos atos praticados e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24, 5.569/24, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.711/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90003/2026 – SRP.

OBJETO: Eventual Aquisição de Medicamentos da REMUME, para o atendimento anual do componente básico da Assistência Farmacêutica.

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica.

FORMA DE PAGAMENTO: Normas da SMS, conforme Termo de Referência.

DATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO SESSÃO 5: 15/10/2026.

FORNECEDORE(S) E RESUMO DE ITEM(S):

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.340.103/0001-88

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Restante	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
90	ENALAPRIL, MALEATO DE	10 MG - COMPRIMIDO	380.500	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 22.830,00

EPG COMERCIAL LTDA, CNPJ 60.860.141/0001-06,

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Restante	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	---------------------	--------------	----------------	-------------

174	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 10 G	8.700	EMS	R\$ 2,40	R\$ 20.880,00
-----	-------------------------------------	---	-------	-----	----------	---------------

VALOR GLOBAL: R\$ 6.659.911,8160 (Seis milhões seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e onze reais e oitenta e um centavos e seis milésimos de real).

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.066.110,32 (Dezesseis milhões, sessenta e seis mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 25/02/2026, Diário Oficial da União em 25/02/2026, Jornal Meia Hora em 25/02/2026 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 15 de outubro de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:220752A2

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

